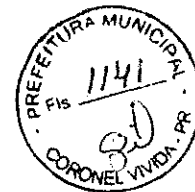




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

PRAZO: de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **MADEIREIRA SERBEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.849.022/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Andre Agnolin**, portador do CPF nº 944.104.379-68 e RG nº 5.383.192-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	561	100,0	M²	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINUS COM 1"	SERBEMA	24,50	2.450,00
1	562	100,0	PÇA	ASSOALHO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO; LARGURA DE 6,5 CM; COMPRIMENTO DE 2,50 METROS; ESPESSURA DE 20 MM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA, COM ENCAIXES MACHO/FEMEA PARA ASSOALHO, SEM EMPENOS OU RACHAS	SERBEMA	21,16	2.116,00
1	563	100,0	PÇA	ASSOALHO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO; LARGURA DE 6,5 CM; COMPRIMENTO DE 3,00 METROS; ESPESSURA DE 20 MM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA, COM ENCAIXES MACHO/FEMEA PARA ASSOALHO, SEM EMPENOS OU RACHAS	SERBEMA	21,89	2.189,00
1	564	200,0	MLR	CAIBRO DE EUCALIPTO 3" X 3"	SERBEMA	4,79	958,00
1	565	100,0	MLR	CAIBRO DE EUCALIPTO 3,0 X 7,50 CM COM 6,00 MTS	SERBEMA	2,50	250,00
1	566	200,0	MLR	CAIBRO DE EUCALIPTO, MEDINDO	SERBEMA	4,25	850,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

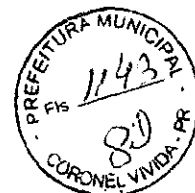


				0,05 CM X 0,10 CM X 2,7 METROS DE COMPRIMENTO			
1	567	200,0	MLR	CAIBRO DE EUCALIPTO, MEDINDO 0,08 CM X 0,10 CM X 3 METROS DE COMPRIMENTO	SERBEMA	6,90	1.380,00
1	568	200,0	MLR	CAIBRO DE PINUS, MEDINDO 0,08 CM X 0,08 CM X 3 METROS DE COMPRIMENTO	SERBEMA	4,65	930,00
1	569	200,0	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 2" X 4"	SERBEMA	6,80	1.360,00
1	570	200,0	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 4" X 6"	SERBEMA	20,25	4.050,00
1	571	100,0	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 2" X 4"	SERBEMA	3,85	385,00
1	572	200,0	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 3" X 6"	SERBEMA	8,70	1.740,00
1	573	200,0	MLR	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 4" X 6"	SERBEMA	11,13	2.226,00
1	574	100,0	MLR	CAIBROS DE EUCALIPTO 3,0 X 7,50 CM COM 1,70 MTS	SERBEMA	2,00	200,00
1	575	100,0	MLR	CAIBROS DE EUCALIPTO 3,0 X 7,50 CM COM 3,00 MTS	SERBEMA	1,85	185,00
1	586	1.000,0	UN	ESTACA DE EUCALIPTO 3"x3"x0,70m, PARA DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO DE RUAS E LOTEAMENTOS	SERBEMA	3,33	3.330,00
1	587	800,0	M ³	LENHA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM NO MÁXIMO 1,00 METRO DE COMPRIMENTO	SERBEMA	69,00	55.200,00
1	588	1.000,0	MLR	PIQUETE 5 X 5, APONTADO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO	SERBEMA	1,95	1.950,00
1	589	200,0	MLR	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 1" X 2"	SERBEMA	1,67	334,00
1	590	200,0	MLR	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 1" X 4"	SERBEMA	2,75	550,00
1	591	100,0	MLR	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 2" X 2"	SERBEMA	3,47	347,00
1	592	200,0	MLR	RIPA DE PINUS 1" X 2"	SERBEMA	1,37	274,00
1	593	200,0	MLR	RIPA DE PINUS 2" X 2"	SERBEMA	2,63	526,00
1	594	200,0	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO, 25 CM X 1"	SERBEMA	5,45	1.090,00
1	595	200,0	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 10 CM X 1"	SERBEMA	2,62	524,00
1	596	200,0	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 20 CM X 1"	SERBEMA	3,90	780,00
1	597	200,0	MLR	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 30 CM X 1"	SERBEMA	7,00	1.400,00
1	598	500,0	MT	VISTA OU ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA L=10 A 15 CM ESP=1,5 A 2,0CM MOLDURA PARA ACABAMENTO LATERAL TELHADOS CERAMICOS	SERBEMA	8,75	4.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						91.949,00	

(noventa e um mil e novecentos e quarenta e nove reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	5775
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	5780
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	000	5782
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	5788
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	5789
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	104	5790
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	107	5791
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	5786
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	103	5787
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.24	000	5797
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	5800
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	5802
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.24	102	5807
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.26	102	6081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	5811
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	303	5812
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	495	5813
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.24	497	5830
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.24	497	5833
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	5837
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	5840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	5843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	5849
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.24	000	5855
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.24	000	5876
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.26	000	6150
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.24	000	5877
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.26	000	6151
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.24	000	5878
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.26	000	6152
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	5879
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	6153
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	5882
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	6156
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	5894
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6168
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	5899
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6173
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	5904
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	6178
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	5905
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	6179

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

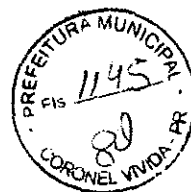
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 121/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

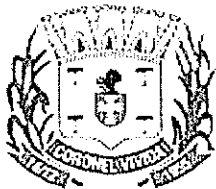
13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 121/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Andre Agnolin
Madeireira Serbema Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0733

Página 33 / 127



PREFEITURA

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.694,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Outras Receitas Correntes	8.353.119,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.736.500,00
Dedução – Restituições	(-) 13.367,00
Dedução – Outras Deduções	(-) 144,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.394.960,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.659.000,00
04 – Administração	6.935.920,00
06 – Segurança Pública	529.900,00
08 – Assistência Social	4.611.220,00
10 – Saúde	25.391.000,00
12 – Educação	17.856.260,00
13 – Cultura	517.400,00
15 – Urbanismo	4.074.700,00
16 – Habitação	1.039.000,00
17 – Saneamento	157.600,00
18 – Gestão Ambiental	668.300,00
20 – Agricultura	1.822.500,00
22 – Indústria	2.014.500,00
25 – Transporte	5.945.000,00
27 – Desporto e Lazer	932.200,00
28 – Encargos Especiais	1.935.000,00
99 – Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SPESAS CORRENTES	64.331.450,00
SPESAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100-Câmara Municipal	1.659.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	74.430.500,00
0200 – Governo Municipal	1.397.780,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	3.836.000,00
0500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	11.265.920,00
0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º-Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º-Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º-Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se,

Frank Ariel Schiavini Ademir Antonio Azilero PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 025365/O-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, para prestação de serviços de Topografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Topografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais, pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014 – Tomada de Preços nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADEMIR LUIZ BOGONI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.004.044/0001-17. Objeto: empreitada por preço global para a execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná. Valor total R\$ 799.652,98 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
113/2014	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	91.949,00
114/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAMI LTDA	75.616.334/0001-93	564.121,56
115/2014	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	47.402,95
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	31.640,30
117/2014	VINICIUS ALEX LERMEIN	08.272.357/0001-30	16.016,20
118/2014	ELETROBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	01.946.354/0001-96	5.281,00

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1453514512

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

PRAZO: de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 850 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.616.334/0001-93, neste ato representada pela Sra. **Leonides Maria Brancalione Venson**, portadora do CPF nº 857.722.759-68 e RG nº 1.191.391, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1.1/2"	INCA	2,03	101,50
1	2	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1.1/4"	INCA	1,85	92,50
1	3	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1/2 X 3/4	INCA	1,16	58,00
1	4	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1/2"	INCA	1,16	58,00
1	5	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO,	INCA	1,43	71,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 16X19			
1	6	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 3/4 X 1"	INCA	1,46	73,00
1	7	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 3/8X1/2	INCA	1,43	71,50
1	8	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 9X13	INCA	1,43	71,50
1	9	20,0	UN	ADAPTADOR 20 X 1/2", SOLDABEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,48	9,60
1	10	20,0	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4", COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	CIPLA	1,97	39,40
1	11	30,0	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	CIPLA	1,80	54,00
1	12	30,0	UN	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM FLANGE LIVRE, COM 40 MM X 1.1/4", EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	16,49	494,70
1	13	30,0	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA (TE), DE TERMOPLASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	ILUMI	4,98	149,40
1	14	50,0	UN	ADAPTADOR SOLDABEL 25 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	PLASTILIT	10,04	502,00
1	15	50,0	UN	ADAPTADOR SOLDABEL 32 MM, COM FLANGE, FABRICADO EM PVC, APLICACAO EM CAIXA DE AGUA	PLASTILIT	12,51	625,50
1	16	50,0	UN	ADAPTADOR SOLDABEL, 25 MMX 3/4", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,65	32,50
1	17	50,0	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	PLASTILIT	12,25	612,50
1	18	75,0	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, PARA TUBOS HIDRAULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	PLASTILIT	4,24	318,00
1	19	30,0	UN	ADESIVO DE CONTATO TIPO USO PARA SAPATEIRO, COMPOSTO POR SOLVENTE ALIFATICO, SOLVENTES	CASCOLA	76,43	229,29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OXIGENADOS, RESINAS SINTETICAS, BORRACHAS SINTETICAS E ADITIVOS, EMBALAGEM COM 3,2 LITROS, PESO LIQUIDO 2,8 KG			
1	20	50,0	FRA	ADESIVO INSTANTANEO DE CIANOACRILATO DE USO GERAL, MONOCOMPONENTE, DE BAIXA VISCOSIDADE E CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 05 GRAMAS	SUPERBOND	7,20	360,00
1	21	20,0	UN	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO, A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA, EMBALAGEM COM 285 GRAMAS	WORKER	13,77	275,40
1	22	10,0	LT	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO EMBALAGEM DE 1 LITRO	OTTO	4,98	49,80
1	23	10,0	GL	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO, EM GALAO DE 3,6 KG	OTTO	18,02	180,20
1	24	5,0	GL	AGUA RAZ COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, SEM SOLVENTES CLORADOS OU BENZENO, EM LATA COM 05 LITROS	EUCATEX	46,75	233,75
1	25	10,0	UN	AGUA RAZ COMPOSICAO BASICA: SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, SEM SOLVENTES CLORADOS OU BENZENO, EMBALAGEM DE 900ML	EUCATEX	9,18	91,80
1	26	5,0	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL COM 4", CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO, CABO EM REVESTIMENTO ESPECIAL	FAMASTIL	13,33	66,65
1	27	5,0	UN	ALICATE DE BICO 6.1/4, EM ACO CARBONO, CABO DE PROLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DE 21 CM, LARGURA 07 CM	FAMASTIL	15,20	76,00
1	28	5,0	UN	ALICATE DE PRESSAO 10", TIPO MORDENTE INFERIOR CURVO E SUPERIOR RETO, COM ENCAIXE HEXAGONAL, AJUSTE DA MANDIBULA DE 0-1.7/8" / 48, COMPRIMENTO MINIMO DE 220 MM, PESSAO DE FIXACAO DE 1 TONELADA	FAMASTIL	29,35	146,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	30	5,0	UN	ALICATE UNIVERSAL COM 8", CORPO FORJADO EM ACO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADO E ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLACAO ELETRICA DE 1.000 V C.A. E SUPORTE PLASTICO NO FORMATO ERGONOMICO	PARABONI	17,57	87,85
1	31	15,0	UN	ARALDITE, ADESIVO MASSA BICOMPONENTE, A BASE DE RESINA EPOXI, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATE 70°C, EMBALAGEM COM 16 GRAMAS	BRASCOLA	15,96	239,40
1	32	5,0	ROL	ARAME FARPADO, COM FIOS DE 2,2MM DE ESPESSURA, CARGA MINIMA DE RUPTURA DE 350KGF, ROLO COM 400 METROS	GERDAU	241,06	1.205,30
1	33	20,0	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG, COM 37 METROS, ROLO COM 01 KG	GERDAU	9,45	189,00
1	34	20,0	UN	ARAME GALVANIZADO 16 AWG, COM 60 METROS, ROLO COM 01 KG	GERDAU	11,41	228,20
1	35	20,0	KG	ARAME GALVANIZADO 18 AWG, COM 106 METROS, ROLO COM 01 KG	GERDAU	11,78	235,60
1	36	30,0	KG	ARAME OVALADO, GALVANIZADO 2,40X 3,00MM, LISO	GERDAU	11,78	353,40
1	37	40,0	KG	ARAME RECOZIDO, 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,65 MM	GERDAU	8,93	357,20
1	38	550,0	M³	AREIA MEDIA, LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA, GRAOS COM DIAMETRO ENTRE 0,42 A 2 MM	HOBİ	130,85	71.967,50
1	39	50,0	SC	ARGAMASSA (PISO SOBRE PISO) USO INTERNO, TIPO AC III, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS ESPECIAIS E POLIMEROS, APRESENTACAO EM SACO PLASTICO COM 20 KG	HIPER	27,93	1.396,50
1	40	30,0	SC	ARGAMASSA COLANTE USO INTERNO, TIPO AC I, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL OU CINZA, CALCARIO DOLOMITICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS, PARA ASSENTAMENTO CERAMICAS USO INTERNO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, SACO DE 20 KG	HIPER	8,83	264,90
1	41	30,0	SC	ARGAMASSA COLANTE, USO EXTERNO, TIPO AC II, COMPOSICAO: CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERAMICAS, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC II, EM SACAS COM 20 KG	HIPER	17,24	517,20
1	42	300,0	UN	ARRUELA QUADRADA, COM ROSCA M-16	INTELLI	0,95	285,00
1	44	30,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADADO COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA E FERRAGENS EM INOX, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	METASUL	46,31	1.389,30
1	45	30,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO,	METASUL	18,62	558,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FABRICADO EM POLIPROPILENO, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES			
1	46	50,0	M ²	AZULEJO, TAMANHO 32 X 56 CM, COM MINIMO PI 03, CORES CLARAS	FIORANO	14,01	700,50
1	47	10,0	UN	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DIVERSAS CORES	FIORI	280,99	2.809,90
1	48	10,0	UN	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DIVERSAS CORES	FIORI	94,73	947,30
1	49	5,0	UN	BANDEJA PARA PINTURA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MINIMAS 375X285X65MM, COR PRETA	CONDOR	5,51	27,55
1	51	10,0	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RIGIDO 1/2", COR PRETA	HERCH	1,20	12,00
1	52	50,0	UN	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA, COM 2KG E 2,7MM	VONDER	28,50	1.425,00
1	56	35,0	UN	BROCA COM PONTA DE METAL DURO (VIDIA) 6,0 MM, PARA CONCRETO, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM	IRWIN	6,34	221,90
1	57	35,0	UN	BROCA COM PONTA DE METAL DURO (VIDIA) 8,0 MM, PARA CONCRETO, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM	IRWIN	9,12	319,20
1	58	50,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 05MM	IRWIN	5,44	272,00
1	59	30,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 10MM	IRWIN	21,68	650,40
1	60	30,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 12MM	IRWIN	31,37	941,10
1	61	30,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 6MM	IRWIN	7,65	229,50
1	62	30,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 8MM	IRWIN	11,60	348,00
1	63	30,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO; COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 04MM	IRWIN	5,00	150,00
1	64	10,0	UN	BROCHA PARA PINTURA, DE FIO SINTETICO, COMPRIMENTO MINIMO DAS CERDAS DE 65MM, COM CABO E SUPORTE EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, MEDIDAS 180X75MM	IRWIN	4,75	47,50
1	65	30,0	UN	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO BITOLA 1 1/4"	INTELLI	1,23	36,90
1	66	30,0	UN	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO BITOLA 3/4"	INTELLI	0,78	23,40
1	67	20,0	UN	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO,	PLASTILIT	1,66	33,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COR MARROM			
1	68	100,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA, 20X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,40	40,00
1	69	20,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA, 32X25MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,63	12,60
1	70	20,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA, 60X50MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	5,65	113,00
1	71	20,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL, CURTA 40X32MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,50	30,00
1	72	20,0	UN	BUCHA DE REDUCAO, ROSCAVEL 2 X 1.1/2, FABRICADA EM PVC RIGIDO	PLASTILIT	13,77	275,40
1	73	1.000,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 05 MM, COR CINZA	PLASPEROLA	0,05	50,00
1	74	1.000,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 06 MM, COR CINZA	PLASPEROLA	0,05	50,00
1	75	1.000,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 08 MM, COR CINZA	PLASPEROLA	0,11	110,00
1	76	1.000,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 10 MM, COR CINZA	PLASPEROLA	0,12	120,00
1	77	1.000,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 12 MM, COR CINZA	PLASPEROLA	0,21	210,00
1	89	3,0	UN	CACAMBA METALICA FUNDA, PARA CARRINHO DE MAO COM 0,6 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES 791,00 X 590,00 X 265,00, COR PRETA	METASUL	27,55	82,65
1	90	20,0	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 20 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	3F	7,77	155,40
1	91	20,0	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 35MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO. COR DOURADO	3F	14,04	280,80
1	92	20,0	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 40 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	3F	15,72	314,40
1	93	20,0	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 50MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO. COR DOURADO	3F	25,72	514,40
1	94	20,0	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 60 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	3F	38,80	776,00
1	95	5,0	UN	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO,	IMBRALIT	334,59	1.672,95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COR AZUL			
1	96	15,0	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	IMBRALIT	138,34	2.075,10
1	97	5,0	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	IMBRALIT	191,20	956,00
1	98	50,0	UN	CAIXA DE DESCARGA, FABRICADA EM POLIETILENO, COMPONENTES INTERNOS: TORNEIRA BOIA, CONJUNTO VALVULA E PORCA REGULADORA, SEM ENGATE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, COM REGULAGEM PARA 6,8 LITROS (BAIXA PRESSAO), COR BRANCA	CIPLA	22,80	1.140,00
1	99	10,0	UN	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR 4X2" PLASTICA EM MATERIAL ANTICHAMA, COM FENDAS NAS PAREDES E FUNDO, REFORCO ESTRUTURAL NAS BORDAS	METASUL	0,95	9,50
1	100	10,0	UN	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR 4X4" PLASTICA EM MATERIAL ANTICHAMA, COM FENDAS NAS PAREDES E FUNDO, REFORCO ESTRUTURAL NAS BORDAS	METASUL	1,71	17,10
1	103	30,0	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS, 20 x 20, PARA ATE 04 ENTRADAS, EM PVC RIGIDO, COR CINZA	OLIFE	24,27	728,10
1	105	100,0	SC	CAL ESPECIAL PARA PINTURA, COM FIXADOR NATURAL, COMPOSICAO: HIDROXIDOS E OXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 7M ² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMAQ, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 KG	CERRO BRANCO	6,77	677,00
1	106	100,0	SC	CAL FINO, COM RENDIMENTO MEDIO DE 14 A 17 METROS QUADRADOS POR EMBALAGEM DE 18KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 18 KG	HIDRA	11,21	1.121,00
1	107	200,0	SC	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III, OXIDO DE CALCIO, HIDROXIDO DE CALCIO, EM SACA COM 20 KG	CIBRACAL	9,61	1.922,00
1	108	100,0	SC	CAL VIRGEM, COMPOSTO DE CALCARIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM FOLHAS DUPLAS, SACA DE 20 KG	CIBRACAL	9,62	962,00
1	109	100,0	UN	CANALETA EM SISTEMA X, COM	PERLEX	4,27	427,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DIVISORIAS, FABRICADA EM PVC, BARRA COM 02 METROS, COR BRANCO			
1	111	20,0	UN	CANALETA, EM PVC, SEM DIVISORIAS, RECORTE ABERTO, COM TAMPA REMOVIVEL EM TODA EXTENSAO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS, ALTURA: 02 CM, LARGURA, 01 CM, PROFUNDIDADE DE 53 MM, BARRA COM 02 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	PERLEX	7,22	144,40
1	113	5,0	UN	CAPA SOLDAVEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	PLASTILIT	0,76	3,80
1	114	30,0	UN	CAPA SOLDAVEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	PLASTILIT	0,86	25,80
1	115	3,0	UN	CARRINHO DE MAO COM BRACO METALICO E CACAMBA METALICA FUNDA DE 0,6 MM (CHAPA 24), COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, COM PNEU E CAMARA NOVOS, COR PRETA	FAMASTIL	88,35	265,05
1	116	2,0	UN	CHAVE GRIFO 18" TIPO AMERICANA, MORDENTES EM ACO LIGA, PARA FAZER INSTALACOES DE REDES, TUBOS, CONEXOES E VALVULAS	VONDER	58,52	117,04
1	117	5,0	UN	CHAVE PARA MANDRIL, CORPO EM ACO TEMPERADO MEDINDO ½ POLEGADAS	BOSCH	5,48	27,40
1	118	5,0	UN	CHAVE PHILLIPS FABRICADA EM ACO TREFILADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CABO EM PVC RIGIDO, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LAMINA, COMPRIMENTO MINIMO DA HASTE: 200MM/8, DIAMETRO MINIMO DA HASTE: 5,0MM/3/16, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 100MM, COMPRIMENTO MINIMO TOTAL: 300MM, LARGURA DA FENDA: 0,8MM, COMPRIMENTO DA FENDA: 5,0MM	VONDER	11,30	56,50
1	121	50,0	UN	CILINDRO PARA FECHADURA, EM FERRO ZAMAC CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES, DIVERSAS MEDIDAS	ALIANÇA	14,96	748,00
1	122	1.000,0	SC	CIMENTO CII Z-32, COMPOSICAO CLINQUER+GESSO 76 A 94%, POZOLANA 6 A 14%, SACA DE 50 KG	VOTORAN	28,02	28.020,00
1	123	12,0	PCT	COLORADO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINAS, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE CALCIO 65% E INGREDIENTES INERTES 35%, EMBALAGEM COM 10 KG	HIDROAZUL	132,05	1.584,60
1	124	5,0	UN	COLHER PARA PEDREIRO COM 09 POLEGADAS, FABRICADA EM ACO E CABO EM MADEIRA, COM CANTOS ARREDONDADOS	FAMASTIL	15,39	76,95
1	125	100,0	UN	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES -	GERDAU	69,39	6.939,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				7X14CM) - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)			
1	126	100,0	UN	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X17CM) - (FERRAGEM GG-50 - 10,00MM)	GERDAU	93,10	9.310,00
1	127	100,0	UN	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X17CM) - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)	GERDAU	68,40	6.840,00
1	128	100,0	UN	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X20CM) - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)	GERDAU	66,40	6.640,00
1	129	100,0	UN	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X27CM) - (FERRAGEM GG-50 - 10,00MM)	GERDAU	97,85	9.785,00
1	130	100,0	UN	COLUNA EM FERRO ARMADO 6M DE COMPRIMENTO (DIMENSOES - 7X27CM) - (FERRAGEM GG-50 - 8,00MM)	GERDAU	75,43	7.543,00
1	135	100,0	KG	CORDA DE NYLON TRANCADA, DIAMETRO DE 06 MM, COR BRANCA	CORDAFIO	20,90	2.090,00
1	136	50,0	KG	CORDA DE NYLON TRANCADA, DIAMETRO DE 08 MM, COR BRANCA	CORDAFIO	20,90	1.045,00
1	137	100,0	KG	CORRENTE DE ELO CURTO, SOLDADA E CALBRADAS, ACABAMENTO POLIDA, ZINCADA, GALVANIZADA A FOGO, DIAMETRO DE 3MM, DIMENSOES DOS ELOS: 13 X 22MM, RESISTENCIA DO TRABALHO: 125 KGF, RESISTENCIA MINIMA DE RUPTURA: 500 KGF	SÃO RAPHAEL	21,85	2.185,00
1	138	100,0	KG	CORRENTE DE ELO CURTO, SOLDADA E CALBRADAS, ACABAMENTO POLIDA, ZINCADA, GALVANIZADA A FOGO, DIAMETRO DE 8MM, DIMENSOES DOS ELOS: 31 X 49 MM, RESISTENCIA MINIMA DE RUPTURA: 2500 KGF	SÃO RAPHAEL	22,08	2.208,00
1	141	50,0	PAR	CUMEEIRA ARTICULADA, ESPESSURA 4MM, LARGURA TOTAL 300MM, COMPRIMENTO TOTAL 500MM, COR CINZA	ISDRALIT	9,40	470,00
1	142	200,0	UN	CUMEEIRA UNIVERSALDE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, COM INCLINACAO DE 15°, LARGURA DA ABA DE 210MM, COMPRIMENTO TOTAL 1100 MM, COR CINZA	ISDRALIT	28,45	5.690,00
1	143	10,0	UN	CURVA ESGOTO PVC 90°, 40MM, CURTA	PLASTILIT	1,71	17,10
1	145	20,0	UN	CURVA PVC 135°, 1 1/4", PONTAS ROSCAVEIS, RAO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 135 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	9,07	181,40
1	147	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1 1/2", PONTAS ROSCAVEIS, RAO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	4,10	123,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	150	30,0	UN	CURVA PVC 90° 2", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	8,19	245,70
1	151	30,0	UN	CURVA PVC 90° 3/4", PONTAS ROSCAVEIS, RAIO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	TIGRE	1,85	55,50
1	152	30,0	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2 x 3/64 x 7/8", FABRICADO EM ACO INOX	NORTON	3,61	108,30
1	153	10,0	UN	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8 DE ACO	NORTON	7,41	74,10
1	154	10,0	UN	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8 DIMENSOES 177,8 X 6,4 X 22,22 MM, BDA 630	NORTON	8,36	83,60
1	155	10,0	UN	DISCO DE LIXA Nº 24	NORTON	4,65	46,50
1	156	10,0	UN	DISCO DE LIXA Nº 36	NORTON	4,65	46,50
1	157	10,0	UN	DISCO DE LIXA Nº 80	NORTON	4,65	46,50
1	158	10,0	UN	DISCO DIAMANTADO 110 X 20 MM, LISO, DISCO DE FERRO COR PRETA, COM PESO APROXIMADO DE 120 GRAMAS PARA CORTES DE AZULEJO, PORCELANATO E PVC	FAMASTIL	28,40	284,00
1	173	100,0	UN	DOBRADICA DE FERRO 3" GALVANIZADO	LOTH	1,52	152,00
1	174	1.000,0	UN	ELEMENTO VAZADO (TIJOLO) DE CERAMICA, REDONDO DIAGONAL ALTURA 18,00 CM COMPRIMENTO 25,00 CM LARGURA 7,00 CM	ERECHIN	2,08	2.080,00
1	177	20,0	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 02" COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	TIGRE	23,27	465,40
1	182	10,0	UN	ENGATE FLEXIVEL COM 30 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	PLASTILIT	3,18	31,80
1	183	30,0	UN	ENGATE FLEXIVEL COM 40 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, ROSCA MACHO X FEMEA DE 1/2", APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	PLASTILIT	4,59	137,70
1	184	10,0	UN	ENGATE FLEXIVEL COM 50 CM, PRODUZIDO EM PVC REFORCADO COM MALHA DE POLIESTER, APLICADO EM LAVATORIOS E BACIA SANITARIA, COR BRANCA	PLASTILIT	5,89	58,90
1	185	50,0	UN	ENXADA EM FERRO, LARGA, MEDIDAS 210X275MM, COM OLHO DE 38 MM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 150 CM	PANDOLFO	18,09	904,50
1	186	5,0	UN	ESCADA DOMESTICA, FABRICADA EM ALUMINIO, COM 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 1,94 M, LARGURA MINIMA 51 CM, PES EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA	MOR	175,27	876,35



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SUPOSTAR ATE 100 KG			
1	187	100,0	PCT	ESPACADOR PARA CERAMICA E PEDRA, COM 3MM, COMPOSICAO POLIETILENO, PACOTE COM 100 PECAS	FUGAPISO	3,79	379,00
1	190	10,0	UN	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	CIPLA	3,79	37,90
1	191	10,0	UN	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO, CURA EM CONTATO COM A UMIDADE ATMOSFERICA, RENDIMENTO SUPERIOR A 26 LITROS DE ESPUMA CURADA, RESISTE A TEMPERATURAS DE - 40°C ATE +90°C (CURADO), AEROSOL COM 500 ML ACOMPANHADO DE APLICADOR, COR AMARELO CHAMPANHE	WORKER	24,27	242,70
1	192	30,0	UN	EXTENSAO ELETRICA COM FIO PARALELO 2 X 2,5, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA PLUGUE MACHO E FEMEA	ILUMI	23,75	712,50
1	193	5,0	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 02 METROS, HASTE DE CHAPA METALICA REVESTIDA	CONDOR	19,38	96,90
1	194	5,0	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 03 METROS, HASTE DE CHAPA METALICA REVESTIDA	CONDOR	27,95	139,75
1	195	30,0	UN	FECHADURA EXTERNA, FABRICADA EM ACO ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESPELHO OVALADO, MAQUINA 55 MM, ACIONAMENTO POR MACANETA FIXA, ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS	ALIANÇA	32,25	967,50
1	196	30,0	UN	FECHADURA INTERNA, FABRICADA EM ACO ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESPELHO OVALADO, MAQUINA 40 MM, ACIONAMENTO POR MACANETA FIXA, ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS	ALIANÇA	25,66	769,80
1	197	5,0	UN	FECHADURA PARA PORTA ESTREITA E USO EXTERNO, TIPO PERFIL METALICO, COM MACANETA TIPO ALAVANCA ACABAMENTO EM ACO INOX, ESPELHO OVALADO EM ACO INOX. ACIONAMENTO MACANETA FIXA, TAMANHO MINIMO 20 MM	ALIANÇA	20,36	101,80
1	198	200,0	UN	FERRAGEM COM MALHA 20 X 20 CM, DIAMETRO 3,4 MM, COM 02 METROS DE LARGURA E 03 METROS DE COMPRIMENTO PARA USO EM LAGES PRE-FABRICADAS OU TRELICASADAS DE COBERTURA, CONTRAPISOS E CALCADAS RESIDENCIAIS, ARGAMASSA DE PROTECAO PARA HIPERMEABILIZACAO	GERDAU	35,62	7.124,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	210	100,0	MT	FIO SOLIDO 4,0 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	1,56	156,00
1	212	100,0	MT	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	0,97	97,00
1	213	20,0	ROL	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DE POLIESTER E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRAOS, OXIDODE ALUMINIO, REVESTIDA DE FITA FOSFORESCENTE, COM LARGURA DE 50 MM, NA COR PRETA, FORNECIDA EM ROLO DE 15 M	3M	113,05	2.261,00
1	214	5,0	UN	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO E ADESIVO ACRILICO, MEDINDO 19MMX0,5MM, EM ROLO COM 20 METROS	ADERE	69,92	349,60
1	215	100,0	ROL	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA, PLASTICO LEVE, PRETA E AMARELA ZEBRADA, LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM, ROLO COM 200 METROS	PLASTCOR	10,05	1.005,00
1	216	50,0	ROL	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	AMANCO	2,50	125,00
1	218	10,0	ROL	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA, COMPOSICAO BASICA DE ASFALTO RECOBERTO COM ALUMINIO FLEXIVEL, COM ESPESSURA MINIMA DE 01 MM, ROLO COM 20 CM X 10 METROS, PARA CONERTO DE TELHADOS	WORKER	84,55	845,50
1	219	35,0	UN	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 25M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	PLASTILIT	4,55	159,25
1	220	30,0	UN	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 18MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	PLASTILIT	10,02	300,60
1	221	50,0	UN	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO,	GLOBOFIX	1,33	66,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				EMBALADO EM SACHE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML			
1	222	300,0	M ²	FORRO DE PVC, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	POLIFORT	13,96	4.188,00
1	223	300,0	M ²	FORRO DE PVC, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	POLIFORT	30,49	9.147,00
1	224	25,0	UN	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE ACIDO INORGANICO, PARA SER UTILIZADO EM RECUPERACAO E PREPARACAO DE METAIS ENFERRUJADOS (FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM), NA COR MARROM, EMBALAGEM DE 01 LITRO	NACIONAL	32,18	804,50
1	225	20,0	GL	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE TETROXIDO DE CHUMBO (ZARCAO), PARA SER UTILIZADO EM MATERIAIS FERROSOS COMO FUNDO ANTICORROSIVO, EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS	RENNER	82,72	1.654,40
1	226	10,0	BRC	GRAFIATO, COMPOSICAO BASICA DE COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 6 A 8 M ² , EM BARRICAS DE 25KG, COR BRANCO	CIACOLLOR	62,34	623,40
1	227	10,0	BRC	GRAFIATO, COMPOSICAO BASICA DE COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 6 A 8 M ² , EM BARRICAS DE 25KG, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	72,24	722,40
1	228	5,0	UN	GRAMPEADOR PARA TAPECARIA, MANUAL, TIPO PROFISSIONAL, TAPECARIA, MADEIRA, ESTOFADO, ESPUMA, PAPELAO, CORPO EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 MM, CAPACIDADE MINIMA DE 300.000 ACIONAMENTOS	ROCAMA	56,09	280,45
1	229	200,0	UN	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	INTELLI	3,94	788,00
1	234	30,0	GL	IMPERMEABILIZANTE ISOL COM DENSIDADE MINIMA DE 1,00 G/CM3, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO DE COR MARROM, COMPOSICAO BASICA DE EMULSAO ASFALTICA, EM GALAO DE 3,6 KG	WEBER	45,07	1.352,10
1	235	5,0	GL	IMPERMEABILIZANTE ISOL, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,00 G/CM3,	WEBER	165,25	826,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				APARENCIA LIQUIDO VISCOSO DE COR MARROM, COMPOSICAO BASICA DE EMULSAO ASFALTICA, EM GALAO DE 18 KG			
1	236	200,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA	PEZZI	5,48	1.096,00
1	237	200,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	PEZZI	4,41	882,00
1	238	200,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A/250V E 1 TOMADA PADRAO 2P+T 20A	PEZZI	9,23	1.846,00
1	239	200,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E 01 TECLA PARALELA	PEZZI	8,76	1.752,00
1	240	200,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P + T	PEZZI	6,14	1.228,00
1	241	200,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES SEM PLACA	PEZZI	6,52	1.304,00
1	242	200,0	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS	PEZZI	9,68	1.936,00
1	243	200,0	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS E 01 TECLA SIMPLES	PEZZI	19,80	3.960,00
1	244	200,0	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELAS E 01 TOMADA	PEZZI	12,12	2.424,00
1	245	200,0	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	PEZZI	7,23	1.446,00
1	246	200,0	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES E 01 TOMADA	PEZZI	9,48	1.896,00
1	247	200,0	UN	INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELAS	PEZZI	13,11	2.622,00
1	248	200,0	UN	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES	PEZZI	8,44	1.688,00
1	249	10,0	UN	INTERRUPTOR PENDENTE, TIPO PERA, COR CINZA	PEZZI	3,81	38,10
1	250	100,0	UN	INTERRUPTOR SOBREPOR, COM 01 TECLA LIGA/DESLIGA, 10 AMPERES, 250 VOLTS, DIMENSOES: 4 X 4 X 5 CM, COR CINZA	PEZZI	5,21	521,00
1	251	150,0	UN	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 20MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	0,48	72,00
1	252	150,0	UN	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	0,70	105,00
1	253	10,0	UN	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,50	15,00
1	254	50,0	UN	JOELHO 90°, 3/4" INTERNO DUPLO, FABRICADO EM POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	2,02	101,00
1	255	10,0	UN	JOELHO 90°, COM ROSCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	PLASTILIT	2,43	24,30
1	256	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	0,56	28,00
1	257	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 25 MM, COR MARROM PARA SER	PLASTILIT	1,14	57,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA			
1	258	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	2,43	121,50
1	259	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	3,73	186,50
1	260	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	5,14	257,00
1	261	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	25,63	1.281,50
1	262	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 25X20 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PALSTILIT	2,13	106,50
1	263	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	2,05	102,50
1	264	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 50 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	5,01	250,50
1	265	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	24,51	1.225,50
1	266	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 75 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	45,75	2.287,50
1	267	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	3,31	165,50
1	268	70,0	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	5,13	359,10
1	269	10,0	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 150 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	25,55	255,50
1	270	50,0	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,25	62,50
1	271	10,0	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	PALSTILIT	14,15	141,50
1	272	6,0	KIT	KIT TEST PH-CLORO, CONTENDO DOIS REAGENTES PARA AVALIACAO	HIDROAZUL	44,46	266,76



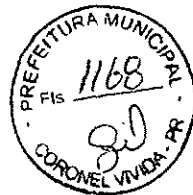
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DO PH E CLORO, E UM RECIPIENTE COMPARADOR			
1	273	200,0	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA EM ACO RAPIDO, INDICADA PARA CORTAR FERRO/MADEIRA, DIVERSAS MEDIDAS	NICHOLSON	3,51	702,00
1	291	5,0	UN	LIMA CHATA PARA AFIACAO, COM 08", FABRICADA EM ACO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, SEM CABO	NICHOLSON	12,01	60,05
1	292	5,0	UN	LIMA PARA AFIACAO, 3/16 X 8, COM CABO, INDICADA PARA AFIAR DENTES DE MOTOSSERA	NICHOLSON	4,65	23,25
1	293	20,0	MT	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER, GRAO 100, LARGURA 120MM, EM METRO	NORTON	3,80	76,00
1	294	20,0	MT	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER, GRAO 60, LARGURA 120MM, EM METRO	NORTON	3,80	76,00
1	295	50,0	UN	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER, GRAO 80, LARGURA 120MM, EM METRO	NORTON	3,80	190,00
1	296	20,0	UN	LIXA D'AGUA, Nº 150, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280M	NORTON	1,17	23,40
1	297	20,0	UN	LIXA D'AGUA, Nº 220, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280M	NORTON	1,17	23,40
1	298	20,0	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	NORTON	2,79	55,80
1	299	20,0	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	NORTON	2,79	55,80
1	300	20,0	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	NORTON	2,79	55,80
1	301	20,0	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	NORTON	2,79	55,80
1	302	20,0	UN	LIXA PARA FERRO, GRAO 60, EM FOLHA, MEDINDO NO MINIMO 225X275 MM	NORTON	2,79	55,80
1	303	1.000,0	M ²	LONA PLASTICA, 135 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 08 METROS DE LARGURA, COR PRETA	LONAX	1,40	1.400,00
1	304	1.000,0	M ²	LONA PLASTICA, 150 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100	LONAX	1,56	1.560,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA			
1	305	600,0	M ²	LONA PLASTICA, 200 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	LONAX	1,77	1.062,00
1	306	500,0	M ²	LONA PLASTICA, 250 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	LONAX	1,91	955,00
1	307	500,0	M ²	LONA PLASTICA, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M ² , ESPESSURA DE 135 MICRAS, RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF, RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM ² , COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR, NA COR PRETA	LONAX	0,95	475,00
1	308	20,0	UN	LUMINARIA ALETADA TUBULAR, COMPLETA, COM 01 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W E TENSÃO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 1550 X 110 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	TASCHIBRA	66,88	1.337,60
1	314	10,0	UN	LUVA 3/4" COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,18	11,80
1	315	10,0	UN	LUVA DE CORRER 20 MM, DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, COR MARROM	PLASTILIT	7,31	73,10
1	316	10,0	UN	LUVA DE CORRER 25 MM, DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, COR MARROM	PLASTILIT	10,58	105,80
1	317	10,0	UN	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, COR MARROM	PLASTILIT	30,97	309,70
1	318	10,0	UN	LUVA DE ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COM REDUÇÃO, 50X40 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	1,94	19,40
1	321	50,0	PAR	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COMPRIMENTO DO PUNHO 7CM	M&S	12,63	631,50
1	322	10,0	UN	LUVA DE REDUÇÃO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	1,34	13,40
1	323	100,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 100 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	5,32	532,00
1	324	100,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 150 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	18,98	1.898,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	325	100,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 40 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	1,06	106,00
1	326	100,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 50 MM, COR BRANCA,	PLASTILIT	2,20	220,00
1	327	50,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	3,80	190,00
1	328	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 1", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	2,52	25,20
1	329	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	5,39	53,90
1	330	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	4,65	46,50
1	331	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,12	11,20
1	332	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	12,20	122,00
1	333	20,0	UN	LUVA ROSCAVEL 25MM, DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,14	22,80
1	334	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,46	14,60
1	335	100,0	UN	LUVA SOLDABEL 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,65	65,00
1	336	50,0	UN	LUVA SOLDABEL 20 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,95	47,50
1	337	100,0	UN	LUVA SOLDABEL 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,69	69,00
1	338	100,0	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,27	127,00
1	339	20,0	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 3/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,14	22,80
1	340	20,0	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 1/2", COM BUCHA DE LATAO, COR AZUL	PLASTILIT	2,85	57,00
1	341	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	PLASTILIT	1,11	11,10
1	342	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,31	13,10
1	343	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 32 X 1", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	4,94	49,40
1	344	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 40 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	3,36	33,60
1	345	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	7,91	79,10
1	346	50,0	UN	LUVA SOLDABEL 50 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	3,85	192,50



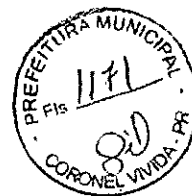
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	347	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 50 X 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	11,49	114,90
1	348	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	12,54	125,40
1	349	10,0	UN	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 25 X 20 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,92	9,20
1	350	10,0	UN	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 32 X 25 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	2,30	23,00
1	351	10,0	UN	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,99	19,90
1	352	3,0	UN	MACHADINHO DOMESTICO, ACO SAE 1070, COM FIO POLIDO, CABO DE MADEIRA DE 33 CM, DUREZA: 46 A 50 RC, ACABAMENTO PINTADO COR PRETO	PANDOLFO	30,10	90,30
1	353	2,0	UN	MACHADO FORJADO COM CABECA REDONDA TAMANHO 3.0, COM OLHO DE 58 X 30 MM E CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 100 CM	PANDOLFO	46,45	92,90
1	354	5,0	UN	MANDRIL PARA FURADEIRA COM 1/2" POLEGADA, ROSCA: 1/2" X 20 UNF, ABERTURA DE 1,5 A 13 MM	BOSCH	22,27	111,35
1	355	100,0	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,0 MM, COR PRETA	POLLYANA	0,58	58,00
1	356	100,0	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2" X 2,5 MM, COR MARROM	POLLYANA	1,12	112,00
1	357	100,0	MT	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4" X 2,5 MM, COR MARROM	POLLYANA	1,39	139,00
1	358	100,0	MT	MANGUEIRA EM PVC (SILICONADA) SUPER FLEXIVEL 1/2" X 3MM, CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E EXTERNA EM PVC, NA COR LARANJA	TRAMONTINA	1,90	190,00
1	359	100,0	UN	MANGUEIRA PARA INSTALACAO DE GAS DE USO DOMESTICO, PARA GAS DE BAIXA PRESSAO, FABRICADA EM PVC PLASTIFICADO, COM 0,80 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DA PAREDE ENTRE 3,9 MM E 4,9 MM, COM TARJA AMARELA, LARGURA DA TARJA DE 4,0 MM A 8,0 MM	UNIFIOS	6,60	660,00
1	360	10,0	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	TRAMONTINA	65,64	656,40
1	361	1.000,0	MT	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, LARGURA DE 1,15 METROS, ESPESSURA DE 0,17 MM, DE LAMINAS EM ALUMINIO PURO	D PLASTIC	3,21	3.210,00



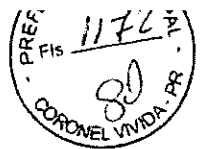
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POLIDO, UMA FACE			
1	362	2.000,0	MT	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, LARGURA DE 1,15 METROS, ESPESSURA DE 0,17 MM, DE LAMINAS INFERIOR/SUPERIOR EM ALUMINIO PURO POLIDO	D PLASTIC	4,22	8.440,00
1	363	2,0	UN	MARTELO DE BORRACHA 80 MM, COM CABECA DE BORRACHA PRETA, UMA EXTREMIDADE DA CABECA PLANA E A OUTRA ABAULADA, CABO DE MADEIRA AUTOFIXAVEL	METASUL	18,90	37,80
1	364	10,0	UN	MARTELO DE UNHA, COM CABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO ESPECIAL, TAMANHO 27MM, ACABAMENTO JATEADO E CABECA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI, COMPRIMENTO TOTAL 335 MM	PANDOLFO	20,90	209,00
1	365	5,0	LAT	MASSA CORRIDA ACRILICA, USO EXTERNO, PRONTA PARA USO, COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, E ADITIVOS, RENDMENTO MINIMO 40 A 50 M ² POR DEMAO, EM LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	65,45	327,25
1	366	50,0	LAT	MASSA CORRIDA ACRILICA, USO INTERNO, COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, GLICOLIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	65,45	3.272,50
1	367	20,0	LAT	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO, COMPOSICAO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, ESPESANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA, EM LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	29,45	589,00
1	368	10,0	LAT	MASSA CORRIDA PVA, USO INTERNO, COMPOSICAO: RESINA VINILICA, CARGAS MINERAIS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, ESPESANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA, EM LATA DE 900 ML	CIACOLLOR	8,06	80,60
1	370	20,0	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	ASTRA	107,82	2.156,40
1	371	10,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR	PLASTILIT	1,55	15,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				BRANCA			
1	372	10,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	5,69	56,90
1	373	50,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	0,87	43,50
1	374	40,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	0,89	35,60
1	375	3,0	UN	NIVEL MAGNETICO DE ALUMINIO, COM 3 AMPOLAS (0º, 45º E 90º), TAMANHO 18", COM AMPOLAS DE 360º, ESTRUTURA DE ALUMINIO EM PERFIL "I" DE 26X60MM, VISOES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, BASE MAGNETICA EM FORMA DE FITA REGUA GRADUADA NA PARTE SUPERIOR, PROTECAO PLASTICA NAS EXTREMIDADES	FAMASTIL	23,32	69,96
1	376	30,0	UN	PÁ QUADRADA, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 120 CM	PANDOLFO	22,61	678,30
1	377	1.000,0	UN	PARAFUSO 3,5 X 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA, APLICACAO EM AGLOMERADO, PINUS MDF	VONDER	0,06	60,00
1	379	1.000,0	UN	PARAFUSO 4,5 X 35 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	VONDER	0,20	200,00
1	380	1.000,0	UN	PARAFUSO 4,5 X 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	VONDER	0,19	190,00
1	381	1.000,0	UN	PARAFUSO 5/16, GALVANIZADO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO TOTAL 80 MM, COM BUCHA Nº 12, PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 03 MM	VONDER	0,63	630,00
1	382	300,0	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 150 MM, COM ROSCA M-16	VONDER	9,02	2.706,00
1	383	1.000,0	UN	PARAFUSO COM CABECA CHATA, DIAMETRO NOMINAL 6MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 20MM FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO E ACABAMENTO	VONDER	0,07	70,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				BICROMATIZADO, FENDA TIPO PHILLIPS			
1	384	500,0	UN	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 04 MM	VONDER	0,58	290,00
1	385	1.000,0	UN	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 05 MM	VONDER	0,56	560,00
1	386	1.000,0	UN	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS ROSCA SOBERBA A DIREITA, DIAMETRO 4 MM, COMPRIMENTO DE 50MM, COM BUCHA DE NYLON UNIVERSAL DE 6 MM	VONDER	0,14	140,00
1	387	1.000,0	UN	PARAFUSO FRANCES 5/16X7	VONDER	1,37	1.370,00
1	388	500,0	UN	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 5/16X10"	VONDER	2,23	1.115,00
1	389	1.000,0	UN	PARAFUSO FRANCES, DE ACO BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO PRETO, COM DIAMETRO DE 3/16 POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA DE MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, COM ROSCA COM ROSCA UNC	VONDER	0,28	280,00
1	390	1.000,0	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA, DE FERRO ZINCADO, COM CABECA CHATA TIPO PHILIPS, COM DIAMETRO DO CORPO 4 MM, ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE, COM COMPRIMENTO DE 30 MM	VONDER	0,14	140,00
1	391	2,0	UN	PE-DE-CABRA 80 CM, REDONDO 3/4", FABRICADO EM ACO SAE 1060, DUREZA: 46 A 50 RC; ACABAMENTO PINTADO COR PRETO	PANDOLFO	28,11	56,22
1	392	100,0	M ³	PEDRA BRITA Nº 0, FAIXA GRANULOMETRICA: 5 A 12 MM, APLICACAO: FABRICA DE BLOCO, USINAS DE ASFALTO E DE CONCRETO E LAJES PRE-FABRICADAS	BRITASUL	71,06	7.106,00
1	393	200,0	M ³	PEDRA BRITA Nº 01, FAIXA GRANULOMETRICA: 12.5 A 22MM, APLICACAO: UTILIZADO NA CONSTRUCAO CIVIL, APROPRIADO PARA LAJES, PISOS, TUBULACOES, VIGAS, PILAR, ENTRE OUTROS	BRITASUL	67,83	13.566,00
1	394	100,0	M ³	PEDRA BRITA Nº 02, FAIXA GRANULOMETRICA: 22 A 32 MM, APLICACAO: ESTACIONAMENTOS, CONCRETOS MAIS GROSSOS E	BRITASUL	67,83	6.783,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DRENOS			
1	395	500,0	MT	PERFIL (MEIA CANA) DE PVC, TIPO COLONIAL, LARGURA 38 MM, ALTURA 33 MM, COR BRANCA	POLIFORT	3,49	1.745,00
1	396	10,0	UN	PERFIL TIPO U, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRAS DE 6 METROS	POLIFORT	9,83	98,30
1	397	5,0	UN	PINCEL PARA PINTURA 3", FILAMENTO SINTETICO, CABO PLASTICO E VIOLA ESTANHADA	CONDOR	7,41	37,05
1	398	5,0	UN	PINCEL PARA PINTURA 3/4, FILAMENTO SINTETICO, CABO PLASTICO E VIOLA ESTANHADA	CONDOR	1,93	9,65
1	399	5,0	UN	PINCEL PARA PINTURA 4", FILAMENTO SINTETICO, CABO PLASTICO E VIOLA ESTANHADA	ATLAS	8,38	41,90
1	400	10,0	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2 X 3" COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	ATLAS	3,14	31,40
1	401	10,0	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2", COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	ATLAS	3,09	30,90
1	402	10,0	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 1/2", COMPRIMENTO DO FIO: 48 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTETICA, CABO EM POLIPROPILENO	CONDOR	4,60	46,00
1	403	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 43 X 43, MINIMO DE PI 04, COR CLARA	FIORANO	13,77	1.377,00
1	404	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 43 X 43, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	FIORANO	14,91	1.491,00
1	405	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 44 X 44, MINIMO DE PI 04, COR CLARA	FIORANO	13,96	1.396,00
1	406	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 44 X 44, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	FIORANO	14,44	1.444,00
1	407	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 45 X 45, MINIMO DE PI 04, COR CLARA	FIORANO	14,91	1.491,00
1	408	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 45 X 45, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	FIORANO	15,39	1.539,00
1	409	10,0	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE, FABRICADA EM POLIETILENO, FUNCIONAMENTO MANUAL POR GATILHO, COR LARANJA	FAMASTIL	14,86	148,60
1	410	50,0	UN	PLACA CEGA, EM PVC, PARA CAIXA DE SOBREPOR, MEDINDO 75 X 65 X 35 MM, COR BRANCA	PEZZI	3,80	190,00
1	412	100,0	UN	PLUGUE COM ROSCA 1/2", FABRICADO EM PVC RIGIDO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	0,67	67,00
1	413	100,0	UN	PLUGUE FEMEA 2P+T, PARA VOLTAGEM 110/220 V, 20 AMPERES	PEZZI	4,46	446,00
1	414	100,0	UN	PLUGUE MACHO 2P+T, PARA VOLTAGEM 110/220 V, 20 AMPERES	PEZZI	4,26	426,00
1	417	100,0	UN	PLUGUE, PINO REDONDO, FEMEA 2	PEZZI	5,50	550,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PINOS - 3 SAIDAS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, 250V, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA			
1	418	3,0	UN	PNEU NOVO PARA CARRINHO DE MAO 3,25" X 8	VONDER	22,51	67,53
1	419	100,0	UN	PO DE PEDRA, COM DIAMETRO MAXIMO DE 4,8 MM, MODULO DE FINURA DE 2,55 E ABRASAO LOS ANGELES DE 48% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUCAO CIVIL: OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMO MATERIAL PARA SUB-BASE, CALCAMENTO DE PISO PRE-MOLDADOS E PARALELOS, IDENTIFICACAO DE REDE E DRENAGEM - USINA DE ASFALTO: FABRICACAO DE MASSA ASFALTICA PARA RECAPEAMENTO DE ESTRADAS, AVENIDAS E ESTABILIZADOR DO SOLO	BRITASUL	73,15	7.315,00
1	420	20,0	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORCO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA DE CILINDRO	V.W	262,20	5.244,00
1	421	10,0	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORCO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	V.W	240,35	2.403,50
1	422	5,0	UN	PORTA DE FERRO, ABERTURA LADO DIREITO/ESQUERDO, FABRICADA COM CHAPA FINA A FRIO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,60 MM, TRATAMENTO COM TINTA ANTI-FERRUGINOSA, COM PINTURA NA COR GRAFITE; DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADICAS	MRG	208,05	1.040,25
1	423	5,0	UN	PORTA SANFONADA, DE PVC, COM LARGURA DE 80 CM, ALTURA DE 210 CM, VAO LIVRE DE NO MINIMO 63,3 CM, COM ESPESSURA DE 15 MM, PESO APROXIMADO DE 05 KG, PUXADOR, TRINCO E ROLETES NA MESMA COR DA PORTA. COR BRANCA	POLIFORT	79,91	399,55
1	425	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 12 x 12	GERDAU	10,68	1.068,00
1	426	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 13 x 15	GERDAU	10,68	1.068,00
1	427	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA	GERDAU	8,50	850,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 15			
1	428	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 21	GERDAU	9,02	902,00
1	429	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 17X27	GERDAU	8,26	826,00
1	430	100,0	UN	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X24	GERDAU	7,12	712,00
1	431	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	GERDAU	8,11	811,00
1	432	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 19X39	GERDAU	8,02	802,00
1	433	100,0	UN	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 22X48	GERDAU	7,62	762,00
1	434	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 16 x 24	GERDAU	8,59	859,00
1	435	100,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 25 x 72	GERDAU	9,91	991,00
1	436	20,0	UN	PRESILHA PARA HASTE COBREDA, FABRICADOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, DIVERSAS MEDIDAS	INTELLI	3,53	70,60
1	437	2,0	UN	PRUMO, CORPO EM ACO ESPECIAL, CALCO GUIA DE MADEIRA, CORDAO DE NYLON COM 2M, PESO 750 GRAMAS	FAMASTIL	25,43	50,86
1	438	5,0	UN	PUXA FIO, COMUM, PARA ELETRODUTO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 20 METROS	NACIONAL	25,81	129,05
1	439	20,0	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO, PARA MONTAGEM COM UTILIZACAO DE ATE 4 DISJUNTORES ATE 63 A, PRODUZIDO EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA, TAMPA EM ABS NA COR BRANCA, COM ABERTURA DE 110°, ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO DOS CIRCUITOS, ENTRADAS DE ELETRODUTOS COM PRE-MARCACAO EM TODAS AS FACES DO QUADRO	OLIFE	24,64	492,80
1	440	10,0	UN	RALO SIFONADO, FABRICADO EM PVC, MEDIDAS 150X150X50 MM, COM TAMPA PLASTICA, COR	PLASTILIT	14,64	146,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				BRANCA			
1	447	2,0	UN	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM 04 PONTAS E CHAVE DE APERTO, ESTRUTURA EM ACO REFORCADO, CABO COM MOLA	WORKER	29,73	59,46
1	448	24,0	LT	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, EXTRA FORTE, COMPOSICAO COM NO MAXIMO 10% SOLUCAO ACIDA DE CLORETO E 90% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	HIDROAZUL	15,10	362,40
1	449	10,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 1/2", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA USO EM MANGUEIRA	CIPLA	7,64	76,40
1	450	20,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	PLASTILIT	7,79	155,80
1	451	20,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	PALSTILIT	11,73	234,60
1	452	10,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	PLASTILIT	14,56	145,60
1	453	10,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	PLASTILIT	21,51	215,10
1	454	3,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 50 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	PLASTILIT	21,32	63,96
1	455	10,0	UN	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4, COM DUPLA VEDACAO NO EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO ROTATIVO, SISTEMA DE VEDACAO METAL COM METAL, APLICACAO NA ENTRADA DOS RAMAIS HIDRAULICOS EM BANHEIROS, COZINHAS E AREAS DE SERVICO	DOCOL	27,78	277,80
1	456	10,0	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4", MATERIAL LIGA DE COBRE, UTILIZACAO AGUA QUENTE E FRIA	DOCOL	28,16	281,60
1	457	10,0	UN	REGISTRO REGULADOR DE GAS, PARA USO DOMESTICO DE GAS DE BAIXA PRESSAO 2 KG/H, MATERIA PRIMA: CORPO, TAMPA E REGISTRO ZAMAC, COMPONENTES INTERNOS EM ACO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATAO	ALIANÇA	22,65	226,50
1	458	50,0	KG	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO	QUARTZOLIT	3,97	198,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



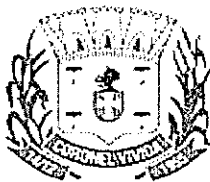
				PLASTICO DE 01 KG			
1	459	20,0	SC	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 05 KG	QUARTZOLIT	9,45	189,00
1	462	10,0	UN	ROLO PARA PINTURA COM LA EXTRA LONGA E DENSA DE 25MM, COM LARGURA DE 23 CM	CONDOR	21,80	218,00
1	463	5,0	UN	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 10 CM, COM ALTURA DA LA DE 10 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVESTIDO DE PVC	CONDOR	9,02	45,10
1	464	5,0	UN	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 15 CM, COM ALTURA DA LA DE 10 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE PVC	CONDOR	11,40	57,00
1	465	5,0	UN	ROLO PARA PINTURA, DE LA DE CARNEIRO, MEDINDO 23 CM, COM ALTURA DA LA DE 16 MM, COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE PVC	CONDOR	13,53	67,65
1	466	5,0	LAT	SELADOR ACRILICO, COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, LATA DE 18 LITROS	CIACOLLOR	66,50	332,50
1	467	20,0	UN	SELANTE DE SILICONE (SILICONE), SELANTE ACETICO DE SILICONE, RESISTENTE A ACAO DE AGENTES CLIMATICOS, RAO UV E VARIACOES DE TEMPERATURA -30°C A 120°C, ELASTOMERO MONOCOMPONETE A BASE DE SILICONE COM SISTEMA RETICULANTE ACETICO COM FUNGICIDA; BRANCO/INCOLOR, PARA COLAGEM E VEDACAO DE VEDACAO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VEDACOES DE PIA, SIFÕES E TELHAS; VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALAGEM COM 300 GR	WORKER	13,23	264,60
1	468	20,0	UN	SELANTE DE SILICONE (SILICONE), SELANTE ACETICO DE SILICONE, RESISTENTE A ACAO DE AGENTES	WORKER	4,37	87,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CLIMATICOS, RAO UV E VARIACOES DE TEMPERATURA -30°C A 120°C, ELASTOMERO MONOCOMPONETE A BASE DE SILICONE COM SISTEMA RETICULANTE ACETICO COM FUNGICIDA; BRANCO/INCOLOR, PARA COLAGEM E VEDACAO DE VEDACAO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VEDACOES DE PIA, SIFOES E TELHAS; VULCANIZA A TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALAGEM COM 50 GR			
1	469	10,0	UN	SELANTE SELA TRINCA, CONSISTENCIA LISA, PASTA ESTAVEL, SISTEMA DE CURA: ACRILICO DISPERSO EM AGUA, DENSIDADE MINIMA 1,59 G/CM ³ , TAXA DE CURA ENTRE 01 A 04 SEMANAS, RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -25°C E + 80°C, EMBALAGEM DE 490 GRAMAS, COR BRANCO FOSCO	WORKER	12,20	122,00
1	470	5,0	UN	SERRA CIRCULAR VIDEA 350 X 30 X 36 DENTES, CORPO EM ACO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO (VIDEA), ESPESSURA DO DISCO 2,5 MM, ESPESSURA DO CORTE 3,8 MM, DIAMETRO DO FURO: 30 MM ACOMPANHADO DE BUCHA DE REDUCAO PARA 16 MM	VONDER	90,91	454,55
1	471	5,0	UN	SERRA CIRCULAR VIDEA 4. 1/2 X 20 MM, COM 24 DENTES, ESPESSURA DO DISCO DE 1,2MM, DIAMETRO TOTLA DO DISCO DE 110 MM, CORPO EM ACO CARBONO	MISTER	28,35	141,75
1	472	5,0	UN	SERROTE 20", LAMINA ACO CARBONO 1055, CABO DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS	FAMASTIL	20,42	102,10
1	473	20,0	UN	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO, UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PARA MULTIPLO USO	BLUKIT	13,85	277,00
1	474	30,0	UN	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLOPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO EXTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	BLUKIT	5,89	176,70
1	477	10,0	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA COMPONENTES EM ACO GALVANIZADO, CABO E TERMINAIS DE PLASTICO, COM ROSCA PARA EXTENSOR, TAMANHO 23 CM	CONDOR	5,51	55,10
1	478	5,0	UN	TANQUE DE CONCRETO COM 01 BOCA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE CERAMICA, ESFREGADEIRA EM INOX, ALTURA MINIMA 78 CM, COMPRIMENTO MINIMO 68 CM E LARGURA MINIMA 96 CM	ARTEFATOS PINHEIRO	191,18	955,90
1	479	20,0	UN	TE 90° SOLDABEL, 20 X 1/2", EM PVC	PLASTILIT	1,52	30,40



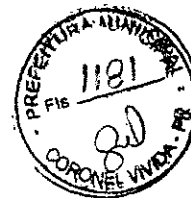
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RIGIDO, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, COR MARROM			
1	480	10,0	UN	TE 90° SOLDAVEL, 20MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,80	8,00
1	481	100,0	UN	TE 90° SOLDAVEL, 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,95	95,00
1	482	20,0	UN	TE 90° SOLDAVEL, 40 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	PLASTILIT	5,73	114,60
1	483	10,0	UN	TE 90° SOLDAVEL, 50 MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO	PLASTILIT	7,55	75,50
1	484	20,0	UN	TE 90°, SOLDAVEL, 32X1", FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	3,42	68,40
1	485	20,0	UN	TE 90°, SOLDAVEL, 32MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	2,50	50,00
1	486	20,0	UN	TE INTERNO TRIPLO 1X1/2, FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	1,73	34,60
1	487	20,0	UN	TE INTERNO TRIPLO, 1/2", FABRICADO EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	1,38	27,60
1	488	50,0	UN	TE SOLDAVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,95	47,50
1	489	500,0	UN	TELHA DE CERAMICA, TIPO AMERICANA	BOTEGA	2,59	1.295,00
1	490	200,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,53 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	26,40	5.280,00
1	491	200,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	31,17	6.234,00
1	492	200,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	38,93	7.786,00
1	493	200,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	37,33	7.466,00
1	494	500,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 0,51 CM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	13,85	6.925,00
1	495	300,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	41,48	12.444,00
1	496	200,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	52,01	10.402,00
1	497	30,0	BRC	TEXTURA, COMPOSICAO: COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS,	CIACOLLOR	57,52	1.725,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 13 A 16M ² /DEMAO, EM BARRICA DE 25 KG NA COR BRANCA			
1	498	30,0	BRC	TEXTURA, COMPOSICAO: COPOLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, DISPERSANTES E GLICOIS, RENDIMENTO DE 13 A 16M ² /DEMAO, EM BARRICA DE 25 KG, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	72,39	2.171,70
1	499	20,0	LAT	THINNER 7000, LIQUIDO, COMPOSTO DE ALCOOL, HIDROCARBONETO AROMATICO, ETER E ESTERES GLICOLICOS PARA DISOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS, EMBALADO EM GALOES COM 05 LITROS	EUCATEX	53,89	1.077,80
1	500	50,0	LAT	THINNER 7000, LIQUIDO, COMPOSTO DE ALCOOL, HIDROCARBONETO AROMATICO, ETER E ESTERES GLICOLICOS PARA DISOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS, EMBALADO EM LATA COM 900 ML	EUCATEX	10,59	529,50
1	501	4.500,0	UN	TIJOLO MACICO DE BARRO COZIDO, MEDINDO 20 X 05 X 10 CM	ERECHIN	0,71	3.195,00
1	502	2.000,0	UN	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 6 FUROS, TAMANHO 9 X 9 X 14 CM (MEIO)	ERECHIN	0,50	1.000,00
1	503	3.000,0	UN	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, TAMANHO 11,5 X 19 X 24 CM, QUANTIDADE FUROS 6, ISENTO DE RACHADURAS, COR VERMELHA	ERECHIN	0,70	2.100,00
1	504	25.000,0	UN	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, TAMANHO 19 X 14 X 09 CM, QUANTIDADE FUROS 6, ISENTO DE RACHADURAS, COR VERMELHA	ERECHIN	0,50	12.500,00
1	505	30,0	GL	TINTA A OLEO, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, SECANTES, SURFACTANTES, SOLVENTE UNIVERSAL E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS COM PEQUENA FRACAO DE AROMATICOS RENDIMENTO ATE 40M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO DE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	36,52	1.095,60
1	506	30,0	LAT	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 300 M ² POR DEMAQ,	CIACOLLOR	201,96	6.058,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				APRESENTACAO EM LATA COM 18 LITROS, DIVERSAS CORES			
1	507	30,0	GL	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 60 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	57,80	1.734,00
1	508	30,0	LAT	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 300 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA COM 18 LITROS, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	271,55	8.146,50
1	509	30,0	GL	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, CORES DIVERSAS ATE 60 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	70,66	2.119,80
1	510	30,0	GL	TINTA ESMALTE BASE AGUA, DE SECAGEM RAPIDA, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E AGUA PARA MULTIMETAIS, MADEIRA E ALVENARIA (REPINTURA), EM GALAO DE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	85,40	2.562,00
1	511	20,0	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO RESINA ALQUIDICA ABASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANO-METALICOS, SEM METAIS PESADOS, APLICACAO EM FERRO, ALUMINIO, GALVANIZADO E MADEIRA, EM GALAO COM 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	CIACOLLOR	85,40	1.708,00
1	513	10,0	LAT	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES,	CIACOLLOR	215,84	2.158,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 175 A 275 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM LATA DE 18 LITROS			
1	514	50,0	GL	TINTA PARA PISO, ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E AGUA, RENDIMENTO MINIMO 35 A 55 M ² POR DEMAQ, APRESENTACAO EM GALAO DE 3,6 LITROS	CIACOLLOR	51,31	2.565,50
1	515	20,0	UN	TINTA SPRAY, COMPOSICAO A BASE DE RESINA ACRILICA, TIPO SECAGEM RAPIDA, RENDIMENTO DE ATE 2,1 M ² /TUBO, EMBALAGEM COM 360 ML, DIVERSAS CORES	RENNER	12,73	254,60
1	516	200,0	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, SIMPLES, 20 AMPERES E 250 VOLTS, EM PLASTICO NYLON TERMOPLASTICO ALTO BRILHO, COMPONENTES EM META, TAMANHO (CXLXA): 40 X 20 X 40 MM, COR BRANCA	PEZZI	8,52	1.704,00
1	517	30,0	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, UNIVERSAL, DE 10A/250 V, COM PLACA	PEZZI	7,52	225,60
1	520	20,0	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	CIPLA	6,69	133,80
1	521	5,0	UN	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO, VOLANTE NO MODELO ESFERA, BICA DO TIPO FIXA E BAIXA, FIXACAO NA PARED, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM TANQUE	PEVILON	27,81	139,05
1	522	2,0	UN	TORNEIRA DE LATAO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO GIRATORIA BAIXA, LONGA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	PEVILON	34,20	68,40
1	523	5,0	UN	TORNEIRA ELETRICA, FABRICADA EM MATERIAL PLASTICO, BICA MOVEL COM AREJADOR, TRES TEMPERATURAS, 110 VOLTS, COR BRANCA	SINTEX	86,91	434,55
1	524	5,0	UN	TORNEIRA PARA COZINHA, FIXACAO DE MESA, COM BICA MOVEL E MISTURADOR, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, VOLANTE TIPO ALAVANCA, ALTURA DA BASE ATE A CURVATURA DO TUBO DA BICA COM	PEVILON	351,50	1.757,50



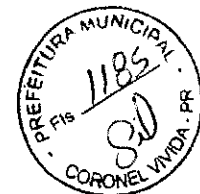
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NO MINIMO 24 CM, MATERIAL DE COMPOSICAO METAL (LATAO/BRONZE) ACABAMENTO CROMADO			
1	525	20,0	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO, FIXACAO DE MESA, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSICAO BASICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) ELASTOMEROS E PLASTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	PEVILON	83,41	1.668,20
1	526	20,0	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEI, PARA MANGUEIRA 1/2"	HERK	3,77	75,40
1	527	20,0	UN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO ESPIGAO MOVEI, PARA MANGUEIRA 3/4"	HERK	3,77	75,40
1	528	100,0	UN	TRELICA FABRICADA COM ACO CA-60 NERVURADO, COMPRIMENTOS DE 6 M, ALTUREA EM CM (20,00) BANZO SUPERIOR EM MM (7,00) DIAGONAL EM MM (4,2) BANZO INFERIOR EM MM (6,00)	GERDAU	26,98	2.698,00
1	529	5,0	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, LARGURA DA FITA DE 12,5MM, MEDINDO 20 METROS	MISTER	14,36	71,80
1	530	5,0	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50 METROS	MISTER	32,64	163,20
1	531	5,0	UN	TRENA EM FITA DE ACO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 METROS, COM TRAVA	MISTER	17,10	85,50
1	532	100,0	BAR	TUBO 20MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	PLASTILIT	9,69	969,00
1	533	200,0	BAR	TUBO 25MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	PLASTILIT	12,25	2.450,00
1	534	20,0	BAR	TUBO 32MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	PLASTILIT	23,21	464,20
1	535	20,0	BAR	TUBO 40MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	PLASTILIT	31,89	637,80
1	536	20,0	BAR	TUBO 50MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER	PLASTILIT	42,03	840,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM			
1	537	20,0	BAR	TUBO 60MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	PLASTILIT	72,39	1.447,80
1	538	200,0	BAR	TUBO DE ESGOTO 100 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	38,07	7.614,00
1	539	100,0	BAR	TUBO DE ESGOTO 150 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	111,15	11.115,00
1	540	20,0	BAR	TUBO DE ESGOTO 200 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	201,78	4.035,60
1	541	50,0	BAR	TUBO DE ESGOTO 40 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	16,15	807,50
1	542	50,0	BAR	TUBO DE ESGOTO 50 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	25,08	1.254,00
1	543	50,0	BAR	TUBO DE ESGOTO 75 MM, DE PVC RIGIDO, COM PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDACAO, EM BARRAS DE 06 METROS, COR BRANCA	PLASTILIT	37,33	1.866,50
1	544	10,0	UN	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	1,52	15,20
1	545	10,0	UN	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	0,99	9,90
1	546	10,0	UN	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	0,84	8,40
1	547	20,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 50MM, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	3,68	73,60
1	548	10,0	UN	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	ASTRA	3,93	39,30
1	549	100,0	UN	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 10 MM, BITOLA DE 3/8 POLEGADAS, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA	GERDAU	38,15	3.815,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				BARRA DE 7,404 KG			
1	550	100,0	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 12,5 MM, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 11,556 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	GERDAU	59,43	5.943,00
1	551	100,0	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 4,2 MM, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 1,308 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	GERDAU	7,30	730,00
1	552	100,0	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 5,0 MM, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 1,848 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	GERDAU	9,96	996,00
1	553	200,0	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 6,3 MM, BITOLA DE 1/4 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	GERDAU	16,71	3.342,00
1	554	100,0	BAR	VERGALHAO PARA CONSTRUCAO CIVIL (FERRO) 8,0 MM, BITOLA DE 5/16 POLEGADAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMADO DA BARRA DE 4,740 KG, APLICACAO EM VIGAS E COLUNAS	GERDAU	26,31	2.631,00
1	555	20,0	LAT	VERNIZ PU BRILHANTE BICOMPONENTE, COMPOSICAO BASICA DE RESINA POLIURETANICA, HIDROCARBONETOS AROMATICOS, SILICA FOSQUEANTE, ESTERES, ACOMPANHA CATALISADOR, EMBALAGEM COM 900 ML	GERDAU	22,80	456,00
1	556	10,0	GL	VERNIZ, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANOMETALICOS E PIGMENTO INORGANICO, SEM METAIS PESADOS E COM TRIPLO FILTRO SOLAR, EM GALAO DE 3,6 LITROS	CIACOLLOR	73,86	738,60
1	599	12,0	UN	ALGICIDA MANUTENCAO, COMPOSICAO A BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, EMBALAGEM COM 5 LTS	HIDROAZUL	57,00	684,00
1	600	24,0	LT	ELEVADOR DE PH, COMPOSICAO COM NO MINIMO 98% DE CARBONATO DE SODIO E 02% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS, EMBALAGEM COM 01 LITRO	HIDROAZUL	10,87	260,88
VALOR TOTAL ESTIMADO						564.121,56	

(quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	5775
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	5780
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	000	5782
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	5788
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	5789
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	104	5790
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	107	5791
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	5786
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	103	5787
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.24	000	5797
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	5800
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	5802
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.24	102	5807
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.26	102	6081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	5811
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	303	5812
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	495	5813
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.24	497	5830
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.24	497	5833
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	5837
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	5840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	5843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	5849
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.24	000	5855
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.24	000	5876



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.26	000	6150
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.24	000	5877
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.26	000	6151
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.24	000	5878
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.26	000	6152
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	5879
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	6153
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	5882
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	6156
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	5894
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6168
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	5899
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6173
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	5904
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	6178
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	5905
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	6179

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 121/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 121/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leonides Maria Brancalione Venson
Comercial de Ferragens Joavi Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



CONIMS
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação
05/2014

O Exmo. Sr. Antonio Celso Pinheiro, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos para Assembleia Geral Extraordinária nº 005/2014, a realizar-se no dia 04 de dezembro, às 09h30min, no auditório do Sindicato Rural de Pató Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 376, município de Pató Branco - PR.

Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os prefeitos cujos municípios estejam na infração de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A Assembleia tem como pauta:

Indicação dos membros para o Conselho Fiscal para o período de 2015-2017;
Eleição dos Membros para compor o Conselho Deliberativo para o período de 2015-2017;
Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CONIMS para o período de 2015-2017;

Proposta de revisão dos valores de gratificações dos cargos do CONIMS;
Assuntos gerais;

Pató Branco, 21 de novembro de 2014.
Antonio Celso Pinheiro
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Coronel João S. L. - CEP: 81.100-000 - Fone: 3203-1100
CNPJ nº 06.905.500 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 191/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designado pelo Decreto 3.023/14 de 02/07/2014, Decreto nº 2.128/08 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/12/2014;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de material de aviação para atenção aos programas vinculados ao departamento de ação social e para o departamento de cultura para atender as necessidades do mesmo, e ainda, para departamento de Educação para atender os projetos do PROMAICA, PRAR, PROAGUIA e escola de artes, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" e "2": Até as 09:00 do dia 08/12/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevalândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone: (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 10/11/2014.
Angela Maria Lisowski
Pregoeira
Decreto 3.023/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 339/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014
OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevalândia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andrasschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob o nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e CONTRATADO: BELLEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1066 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pela Sra. Isabelle Christine Aguiar, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua Coronel José Osório, 132, Centro, Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9 - SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 142.168.098-88
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.330.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.



Município de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 11541/2014, de 21 de novembro de 2014, Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.
OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial do Município - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO CONFORME CONVENIO (TERMO DE CONVENIO 004/2014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PUNSAÚDE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Ea. Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 189/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor de R\$ 10.387,20 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.092/0001-02, com o valor de R\$ 18.222,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais), ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) e MEDICAMENTOS DE AZ. BIRELI - EPP, CNPJ nº 09.676.256/0001-98, com o valor de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CACABAS, CAMINHÕES, PORTÕES E OUTROS.

Ea. Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 190/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA - ME, CNPJ nº 84.815.323/0001-23, item 01 com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 130/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, a serem realizadas em servidores do Município de Renascença na especialidade de Medicina do Trabalho, em favor da seguinte empresa: Baldo, Bastos & Cia Ltda, no valor de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 131/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa jornalística (escrita) de grande circulação regional, conforme exigências do Anexo 1 do presente edital, em favor da seguinte empresa:

Editora CGNX Ltda, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 20 de novembro de 2014, em favor da seguinte empresa:

Macez Comércio de Confecções Ltda, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Renascença, 19 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 134/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Renascença -PR, em favor da seguinte empresa:

Russane Chener Alves & Cia Ltda, no valor de R\$ 3.747,90 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão ser protocolados até às 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvida.pr.gov.br. Informações (046) 3332-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo de laboratório, pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades administrativas públicas municipais.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de novembro de 2014 e 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
115/2014	SOCIEDADE SERVIDA LTDA - EPP	14.040.033/0001-00	9.949,00
116/2014	COMPRAS DE FARMACIA GERAL LTDA	17.818.334.0001-93	104.137,00
115/2014	CENTRO DESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS ELETRICAS LTDA - ME	12.563.036-9001-07	47.422,85
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA -	13.841.825/0001-44	37.645,30
117/2014	VINCINUS ALEX LEALME	04.272.140/0001-00	16.036,20
116/2014	ELETRONBRASIL DIGITALIZADORA DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA	01.648.354.0001-06	5.241,00

Coronel Vívda, 22 de novembro de 2014. "Carla Azeiteiro" - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE -PR

DECRETO Nº 148/2014

DATA: 21/11/2014

SÍNTESE: Altera Credito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz o seguinte artigo nº 1º, inciso VI da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20/11/2013 e artigo 2º da Lei nº 1432/2013 de 05/11/2013.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na dotação de R\$ 10.000,00 no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20/11/2013.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.301.0015.2.004	Manutenção da Unidade 404 - FUNDEB		
1.1.90.31	Pessoal e Despesas com Locação (216)	102	24.000,00
	TOTAL		24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "item" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alíquota de 10% sobre a receita específica.

Art. 3º - Anexo deste ato são anexos atualizados os valores das Leis nº 1432/2013 da LDB e 1437/2013 do PP 2014/2017.

Art. 4º - Fica Decretado como segue na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, em 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Edmarcio Luis Pfeiffer, Prefeito Municipal.

Mauro Luiz Lacerda, 1º. Delegado de Administração

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação Nº 22565 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Baitrefella Administração e Participações S/A

Atividade: Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Endereço: Rodovia Estadual PR 280, Nº 12777, KM 146 sala 2, Bairro Bom Retiro

Município: Pató Branco - PR Validade: 30/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Coronel João S. L. - CEP: 81.100-000 - Fone: 3203-1100
CNPJ nº 06.905.500 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASSCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 177/2014

b) Licitação Nº: 93/2014 - PR

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 20/11/2014

e) Data da Adjudicação: 20/11/2014

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da frota municipal.

Vencedor:

POSTO HORIZONTE III LTDA - ME R\$ 1.760.375,00 (um milhão setecentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILÁRIO ANDRASSCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevalândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Hilário Andrasschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob o nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e ora em diante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: ROBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo Sr. Robson Cantergiani Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Bevilacqua, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 4.754.747-0 - SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-00

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.330.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0733



PREFEITURA

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.694,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Outras Receitas Correntes	8.353.119,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.736.500,00
Dedução – Restituições	(-) 13.367,00
Dedução – Outras Deduções	(-) 144,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.394.960,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.659.000,00
04 – Administração	6.935.920,00
06 – Segurança Pública	529.600,00
08 – Assistência Social	4.611.220,00
10 – Saúde	25.391.000,00
12 – Educação	17.856.260,00
13 – Cultura	517.400,00
15 – Urbanismo	4.074.700,00
16 – Habitação	1.039.000,00
17 – Saneamento	157.600,00
18 – Gestão Ambiental	668.300,00
20 – Agricultura	1.822.500,00
22 – Indústria	2.014.500,00
26 – Transporte	5.945.000,00
27 – Desporto e Lazer	932.200,00
28 – Encargos Especiais	1.935.000,00
99 – Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPEAS CORRENTES	64.331.450,00
DESPEAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100-Câmara Municipal	1.659.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	74.430.500,00
0200 – Governo Municipal	1.397.780,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400-Secretaria Municipal da Fazenda	3.838.000,00
0500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	11.285.920,00
0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º-Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º-Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º-Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se,

Frank Ariel Schiavini Ademir Antonio Aziliero PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 025365/O-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, para prestação de serviços de Topografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Topografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014 – Tomada de Preços nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ADEMIR LUIZ BOGONI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.004.044/0001-17. Objeto: empreitada por preço global para a execução de obras de pavimentação polidétrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos, no Município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Valor total R\$ 799.652,98 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
113/2014	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	91.949,00
114/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAQUIM LTDA	75.616.334/0001-93	564.121,56
115/2014	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	47.402,95
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	31.640,30
117/2014	VINICIUS ALEX LERMIN	08.272.357/0001-30	16.016,20
118/2014	ELETROBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	01.945.354/0001-96	5.281,00

Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

PRAZO: de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 334 – Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-080), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.036/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Luan Ruaro Marcante**, portador do CPF nº 074.747.679-96 e RG nº 9.016.884-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

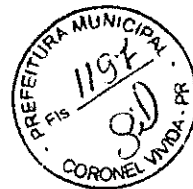
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	81	1.000,0	MT	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10 MM, PARA INSTALACOES AEREAS EM BAIXA TENSÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	PLEPS DODGE	2,50	2.500,00
1	82	1.000,0	MT	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X25 MM, PARA INSTALACOES AEREAS EM BAIXA TENSÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	PLEPS DODGE	4,30	4.300,00
1	83	500,0	MT	CABO FLEXIVEL 25MM, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLACAO DE PVC COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	7,49	3.745,00
1	84	500,0	MT	CABO FLEXIVEL 4X1, CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	1,75	875,00
1	85	500,0	MT	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5, NUMERO DE	CORFIO	2,29	1.145,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CONDUTORES 02, SECAO NOMINAL 2,5, FIOS DE COBRE NU COM ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO DE PVC FLEXIVEL, TENSAO DE ISOLAMENTO 450 / 750 V			
1	86	500,0	MT	CABO PP 1,0MM FIOS DE COBRE COM 2 CONDUTORES E TENSAO DE 750 V, REVESTIDO DE PVC	CORFIO	1,18	590,00
1	87	500,0	MT	CABO PP 3X1,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, REVESTIDO DE PVC	CORFIO	1,94	970,00
1	88	500,0	MT	CABO PP 4X4,0MM, COM FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, REVESTIDO DE PVC	CORFIO	6,26	3.130,00
1	101	15,0	UN	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA TIPO AN, METALICA CHAPA 18, COR CINZA COM VISOR DE VIDRO, PARA COLOCACAO DE MEDIDOR, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR ACOPLADO A CAIXA, DIMENSOES ALTURA DE 320 MM, LARGURA 250 MM, E PROFUNDIDADE 170 MM	OLIPE	48,62	729,30
1	102	15,0	UN	CAIXA DE MEDICAO TRIFASICA TIPO CN, METALICA CHAPA 18, COR CINZA COM VISOR DE VIDRO, PARA COLOCACAO DE MEDIDOR, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR ACOPLADO A CAIXA, DIMENSOES ALTURA DE 450 MM, LARGURA 350 MM, PROFUNDIDADE 200 MM	OLIPE	82,31	1.234,65
1	119	20,0	UN	CHUVEIRO, MODELO DUCHA, COM 03 TEMPERATURA E COMANDO MANUAL, POTENCIA 5500W, TENSAO 127 V, VAZAO MINIMA DE 4,6 L/MIN, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, COR BRANCA, GARANTIA DE 01 ANO	ENERBRAS	25,70	514,00
1	120	40,0	UN	CHUVEIRO, MODELO DUCHA, COM 03 TEMPERATURA E COMANDO MANUAL, POTENCIA 5500W, TENSAO 220 V, VAZAO MINIMA DE 4,6 L/MIN, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, COR BRANCA, GARANTIA DE 01 ANO	ENERBRAS	24,90	996,00
1	131	300,0	UN	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	INTELLI	2,95	885,00
1	133	300,0	UN	CONECTOR PERFURANTE 25-120X25-120	INTELLI	8,90	2.670,00
1	199	1.000,0	MT	FIO FLEXIVEL 04 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	1,30	1.300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	201	250,0	MT	FIO FLEXIVEL 1,5MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	0,50	125,00
1	202	1.000,0	MT	FIO FLEXIVEL 10,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	3,10	3.100,00
1	204	200,0	MT	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	0,84	168,00
1	205	500,0	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	1,04	520,00
1	207	1.000,0	MT	FIO PARALELO 2X2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLACAO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS PARA NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO	CORFIO	1,70	1.700,00
1	278	30,0	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 20 WATTS, TENSÃO 127 VOLTS, BASE E27	OUROLUX	7,20	216,00
1	279	30,0	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 20 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, BASE E27	OUROLUX	7,00	210,00
1	280	40,0	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 25 WATTS, TENSÃO 127 VOLTS, BASE E27	TASCHIBRA	7,08	283,20
1	281	40,0	UN	LAMPADA ECONOMICA EM FORMATO ESPIRAL, POTENCIA 25 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, BASE E27	TASCHIBRA	6,97	278,80
1	282	100,0	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMPACTA, POTENCIA 46 WATS, TENSÃO 127 VOLTS, VIDA MEDIA DE	OUROLUX	21,58	2.158,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				6.000 HORAS, COM REATOR ELETRONICO INTEGRADO, BASE COMUM			
1	283	50,0	UN	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL COMPACTA, POTENCIA 46 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, VIDA MEDIA DE 6.000 HORAS, COM REATOR ELETRONICO INTEGRADO, BASE COMUM	OUROLUX	20,00	1.000,00
1	424	10,0	UN	POSTE DE CONCRETO PT 1.100 COM 7,2 METROS	ROMANHOLE	267,00	2.670,00
1	441	100,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X110W - BIVOLT	ECP	30,00	3.000,00
1	460	500,0	UN	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	LINCE	12,78	6.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						47.402,95	

(quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais e noventa e cinco e centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

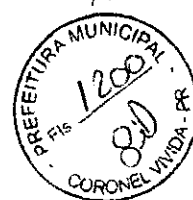
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	5775
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	5780
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	000	5782
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	5788
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	5789
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	104	5790
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	107	5791
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	5786
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	103	5787
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.24	000	5797
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	5800



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	5802
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.24	102	5807
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.26	102	6081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	5811
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	303	5812
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	495	5813
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.24	497	5830
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.24	497	5833
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	5837
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	5840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	5843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	5849
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.24	000	5855
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.24	000	5876
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.26	000	6150
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.24	000	5877
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.26	000	6151
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.24	000	5878
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.26	000	6152
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	5879
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	6153
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	5882
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	6156
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	5894
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6168
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	5899
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6173
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	5904
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	6178
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	5905
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	6179

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

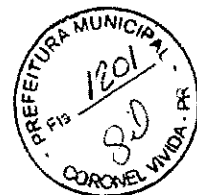
4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 121/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10^a (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10^a (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 121/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luan Ruaro Marcante

Eng.º Eletricista
CREA PR 131568/D
VISTO SC 128896-6

Luan Ruaro Marcante
Centro Oeste Com e Inst de Materiais Eletricos
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



CONIMS
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação
05/2014

O Exmo. Sr. Antonio Celso Pilonetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos, para Assembleia Geral Extraordinária nº 005/2014, a realizar-se no dia 01 de dezembro, às 09h30min, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 376, município de Pato Branco - PR.

Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os prefeitos cujos municípios estejam na infração de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A Assembleia tem como pauta:

- Indicação dos membros para o Conselho Fiscal para o período de 2015-2017;
- Eleição dos Membros para compor o Conselho Deliberativo para o período de 2015 - 2017;
- Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CONIMS para o período de 2015-2017;
- Proposta de revisão dos valores de gratificações dos cargos do CONIMS;
- Assuntos gerais;

Pato Branco, 21 de novembro de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevelândia 521 - Cx. P. 111 Fone: 3262/307
CEP 86.500-200 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.120/2002)
PROCESSO Nº 194/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designado pelo Decreto 3.023/14 de 02/07/2014, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 101/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/12/2014;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de material de alimentos para atenção aos programas vinculados ao departamento de ação social e para o departamento de cultura para atender as necessidades do mesmo; e ainda, para departamento de Educação para atender os projetos do PROMAICA, PRAT, PROAGUIA e escola de artes, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" e "2": Até as 09:00 do dia 08/12/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone: (46) 3263-7090 - Site: www.palmas.pr.gov.br.

Palmas, 10/11/2014.
Angela Maria Lisolski
Pregoeira
Decreto 3.023/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 339/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andrashchko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e CONTRATADO: BELLEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1066 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pela Sra. Isabelle Christine Aguiar, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua Coronel José Osório, 132, Centro, Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9 - SSP-SP, e inscrita no CPF sob nº 142.185.098-88

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.



Município de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 11541/2014, de 21 de novembro de 2014, Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.

Obs. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial do Município - site: www.doi.vizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO CONFORME CONVENIO (TERMO DE CONVENIO 014/2014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAÚDE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Foi, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 189/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor de R\$ 10.387,20 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 00.902.037/0001-02, com o valor de R\$ 18.222,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais); ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais); e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.676.256/0001-98, com o valor de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CAMINHÕES, PORTÕES E OUTROS.

Foi, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 190/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA. - ME, CNPJ nº 8.1815.333/0001-23, item 01 com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 130/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, a serem realizadas em servidores do Município de Renascença na especialidade de Medicina do Trabalho, em favor da seguinte empresa: Baldo, Bastos & Cia Ltda, no valor de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 131/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa jornalística (escrita) de grande circulação regional, conforme exigências do Anexo I do presente edital, em favor da seguinte empresa: Editora GGNX Ltda, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do Jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 29 de novembro de 2014, em favor da seguinte empresa: Maças Confeitos de Confeções Ltda, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Renascença, 19 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 134/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Renascença -PR, em favor da seguinte empresa: Rosane Chenet Alves & Cia Ltda, no valor de R\$ 3.747,90 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão ser PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital Pregão Presencial nº 12/2014. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, materiais e insumos para obras, para obras de infraestrutura da administração pública municipal.

Ítem de registro de preços: 12 (dois) itens, em 20 de novembro de 2014 e 19 de novembro de 2013. Condições: Município de Coronel Vívda.

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1150214	WATERFIRE SERVIÇOS LTDA - EPP	72.424.000-00	5.142,00
1150214	COMERCIAL DE FERRAGENS JAVOLTA	75.819.346-00	544.121,50
1150214	CENTRO DE GESTÃO COMERCIO E	12.543.046-00	47.402,55
1150214	COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		
1150214	372A ME		
1150214	52 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -	11.434.426/0001-44	31.642,35
1150214	ELIENOR LUIZ FERREI	04.272.337/0001-30	74.619,20
1150214	ELETRONICA - DISFUNDODORA DE	01.846.334-00	5.241,00
1150214	MATERIAL FLETRETO LTDA		

Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Prefeito Ademir Azeiteiro, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE -PR

DECRETO Nº 146/2014

DATA: 21/11/2014

SÉRIAL: Assé Credito Adicional Suplementar e da mesma

modalidade. O Prefeito Municipal de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso VI da Lei Municipal nº 1431/2013 de 29/11/2013 e artigo 27 da Lei nº 1432/2013 de 05/12/2013.

DECRETO: Art. 1º - Fica alterado o Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na rubrica de Rubrica relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 29/11/2013.

Art. 2º - Fica alterado o Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na rubrica de Rubrica relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 29/11/2013.

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
11.362.0013.2.019	Manutenção de Unidade nº 27, FUNDAÇÃO		
2.3.301.31	Manutenção e Despesas com Locação, In (216)	102	24.000,00
	TOTAL		24.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar referido no "anexo" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do racuo de arrecadação de tributos de natureza abito especificada.

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
1252.01.140	Transferências de Recursos da FUNDEB (art. 125)	101	24.000,00
	TOTAL		24.000,00

Art. 3º - Aproveitar-se-ão os recursos em atualizações em valores da Lei nº 1432/2013 da LDB nº 1431/2013 de 29/11/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara do Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Vladimir Luciani,
Prefeito Municipal

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAR Licença de Operação Nº 22565 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Battistella Administração e Participações S/A

Atividade: Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Endereço: Rodovia Estadual PR 280, Nº 12777, KM 146 sala 2, Bairro Bom Retiro

Município: Pato Branco - PR Validade: 30/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevelândia 521 - Cx. P. 111 Fone: 3262/307
CEP 86.500-200 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 177/2014

b) Licitação Nº: 93/2014 - PR

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 20/11/2014

e) Data da Adjudicação: 20/11/2014

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da frota municipal.

Vencedor:

POSTO HORIZONTE III LTDA - ME R\$ 1.760.375,00 (um milhão setecentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILÁRIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Hilário Andrashchko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: ROUSON CANTERIANI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo Sr. Robson Canteriani Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Bevilacqua, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0 - SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-00

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0733



PREFEITURA

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.894,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Outras Receitas Correntes	8.353.119,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.736.500,00
Dedução – Restituições	(-) 13.367,00
Dedução – Outras Deduções	(-) 144,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.394.060,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.659.000,00
04 – Administração	6.935.920,00
06 – Segurança Pública	529.900,00
08 – Assistência Social	4.811.220,00
10 – Saúde	25.391.000,00
12 – Educação	17.856.260,00
13 – Cultura	517.400,00
15 – Urbanismo	4.074.700,00
16 – Habitação	1.039.000,00
17 – Saneamento	157.600,00
18 – Gestão Ambiental	668.300,00
20 – Agricultura	1.822.500,00
22 – Indústria	2.014.500,00
26 – Transporte	5.945.000,00
27 – Desporto e Lazer	932.200,00
28 – Encargos Especiais	1.935.000,00
99 – Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SPESAS CORRENTES	64.331.450,00
SPESAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100-Câmara Municipal	1.659.000,00
2-PODER EXECUTIVO	74.436.500,00
0200-Governo Municipal	1.397.780,00
0300-Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400-Secretaria Municipal da Fazenda	3.838.000,00
0500-Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	11.265.920,00
0900-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º-Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º-Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º-Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se,

Frank Ariel Schiavini Ademir Antonio Aziliero PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 025365/O-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, para prestação de serviços de Topografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Topografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014 – Tomada de Preços nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ADEMIR LUIZ BOGONI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.004.044/0001-17. Objeto: empreitada por preço global para a execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos, no Município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Valor total R\$ 799.652,98 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 121/2014, OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.

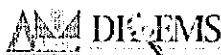
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
113/2014	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	78.849.022/0001-80	91.949,00
114/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAQUIM LTDA	75.616.334/0001-93	504.121,56
115/2014	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	47.402,95
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	31.640,30
117/2014	VINICIUS ALEX LERMEIN	08.272.357/0001-30	16.016,20
118/2014	ELETRONBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	01.946.354/0001-96	5.281,00

Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1453514512

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

PRAZO: de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 70 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.434.829/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva**, portador do CPF nº 371.632.729-87 e RG nº 1.792.059-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	42	100,0	UN	ARMAÇÃO 1 X 1 MATERIAL AÇO CARBONO, PARA INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS	ROMAGNOLE	10,00	1.000,00
1	50	30,0	UN	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGAÇÃO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	TECLIN	7,90	237,00
1	53	50,0	UN	BOCAL EM PORCELANA, COM PARAFUSOS E BORNES EM LATAO, PARA REDES DE TENSÃO ATÉ 250V COM LIMITE DE CORRENTE ATÉ 4A	GERMER	3,90	195,00
1	54	20,0	UN	BOCAL PLÁSTICO, TIPO PENDENTE, COM 20 AMPERES E 250 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE ATÉ 100 WATTS, BOCAL INTERNO DE METAL, COR PRETO	DECORLUX	2,00	40,00
1	55	100,0	UN	BRACO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO BR-2, CORPO E BASE DE AÇO CARBONO, COM 1,5 METROS DE	ALMIRANTE	62,00	6.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COMPRIMENTO			
1	78	100,0	MT	CABO CCI - 01 PAR, CABO DE COBRE ELETROLITICO MACICOS, ESTANHADOS, COM DIAMETRO DO CONDUTOR DE 0,40 MM, COM ISOLACAO EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	START	0,40	40,00
1	79	100,0	MT	CABO CCI - 02 PARES, CABO DE COBRE ELETROLITICO MACICOS, ESTANHADOS, COM DIAMETRO DO CONDUTOR DE 0,40 MM, COM ISOLACAO EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	START	0,65	65,00
1	104	50,0	UN	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC RIGIDO, MEDIDAS 75X65X35 MM PARA COLOCACAO DE TOMADAS, COR BRANCA	PEZZI	2,96	148,00
1	110	30,0	UN	CANAleta PERFILADA 50X50 FECHADA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, APLICADA PARA PASSAGEM E DERIVACAO DE CABOS EM INSTALACAO SOB TEMPERATURA -20° A 70° C, BARRA DE 2 METROS	ENERBRAS	25,50	765,00
1	132	300,0	UN	CONECTOR PERFURANTE 1,5/10 MM ² , 10/95MM ² , USO EM REDES ISOLADAS NOS RAMAIS DE DISTRIBUICAO	MAGNET	6,00	1.800,00
1	134	100,0	UN	CONECTOR TIPO TAPITE 100MM 1/0 AWG	MAGNET	3,50	350,00
1	139	300,0	UN	COTOVELO EXTERNO 20X12 BRANCO	SCHNEIDER	1,30	390,00
1	140	300,0	UN	COTOVELO INTERNO 20X12 BRANCO	SCHNEIDER	1,30	390,00
1	144	100,0	UN	CURVA PVC 135°, 1", PONTAS ROSCAVEIS, RAO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 135 GRAUS EM ELETRODUTOS	HIDROSSOL	3,90	390,00
1	146	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1 ¼", COM PONTAS ROSCAVEIS, RAO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	HIDROSSOL	3,50	105,00
1	148	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1", PONTAS ROSCAVEIS, RAO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	HIDROSSOL	2,50	75,00
1	149	30,0	UN	CURVA PVC 90° 1/2", PONTAS ROSCAVEIS, RAO LONGO, PARA MUDANCA DE DIRECAO A 90 GRAUS EM ELETRODUTOS	HIDROSSOL	1,80	54,00
1	159	20,0	UN	DISJUNTOR BIFASICO, CORRENTE NOMINAL 50 AMPERES, NUMERO DE POLOS: 2, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 380VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	24,18	483,60
1	160	10,0	UN	DISJUNTOR BIFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	23,50	235,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	161	20,0	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	5,85	117,00
1	162	10,0	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 30 AMPERES, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	12,00	120,00
1	163	20,0	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA C, PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	5,85	117,00
1	164	20,0	UN	DISJUNTOR MONOFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	6,82	136,40
1	165	10,0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 25 AMPERES, CURVA DE ATUACAO TIPO C, FREQUENCIA: 50/60HZ; MATERIAL COBRE, DIMENSOES ALTURA: 7,5CM LARGURA: 5,1CM, PROFUNDIDADE: 9,6CM; PESO: 310 G; POTENCIA: 25 AMPERES	SOPRANO	37,00	370,00
1	166	10,0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES MATERIAL PLASTICO 30 E METAL 70; COR: BRANCO; PADRAO DIN; TENSÃO 220V/380V; ALTURA 7,35 CM; LARGURA 8,3 CM; COMPRIMENTO 1,8 CM; PESO 2,18 KG; POLOS: BIPOLAR; FASE: BIFASICO	SOPRANO	45,14	451,40
1	167	10,0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 100 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	99,00	990,00
1	168	10,0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 30 AMPERES, PADRAO NEMA, CURVA TIPO C, FREQUENCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO MAXIMA DE ISOLAMENTO DE 380(VCA), FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	52,50	525,00
1	169	20,0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 50 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	34,00	680,00
1	170	10,0	UN	DISJUNTOR TRIFASICO, CORRENTE NOMINAL DE 32 AMPERES, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA 415 VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	32,00	320,00
1	171	20,0	UN	DISJUNTOR, TERMOMAGNETICO,	SOPRANO	95,00	1.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				TRIPOLAR, 70 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO MÁXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRÃO DIN, FIXAÇÃO POR TRILHO			
1	172	20,0	UN	DISJUNTOR, TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, DE 20 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO MÁXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRÃO DIN, FIXAÇÃO POR TRILHO	SOPRANO	7,10	142,00
1	175	20,0	MT	ELETRODUTO ½ POLEGADA, FLEXÍVEL, CORRUGADO, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELO, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS, DE BAIXA PRESSÃO	CIMFLEX	0,92	18,40
1	176	200,0	MT	ELETRODUTO 2" POLEGADAS, FLEXÍVEL, CORRUGADO, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELO, APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS, DE BAIXA PRESSÃO	CIMFLEX	3,26	652,00
1	178	20,0	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA ¾ COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	HIDROSSOL	7,00	140,00
1	179	20,0	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 1 ¼ COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	HIDROSSOL	16,00	320,00
1	180	20,0	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA 1 ½, COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	HIDROSSOL	19,30	386,00
1	181	20,0	UN	ELETRODUTO DE PVC, BITOLA DE 01", COM ROSCA, BARRA DE 3 METROS, COR PRETA	HIDROSSOL	10,70	214,00
1	200	1.200,0	MT	FIO FLEXÍVEL 06 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO	RCM	1,90	2.280,00
1	203	1.500,0	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO	RCM	0,80	1.200,00
1	206	600,0	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM, 750 VOLTS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA	RCM	2,70	1.620,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DO FOGO			
1	208	100,0	MT	FIO SOLIDO 1,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	0,60	60,00
1	209	100,0	MT	FIO SOLIDO 10,0 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	3,99	399,00
1	211	100,0	MT	FIO SOLIDO 6,0 MM CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	2,25	225,00
1	217	100,0	ROL	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	PRYSMIAN	4,90	490,00
1	230	30,0	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1,50M	OLIVO	14,40	432,00
1	231	30,0	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1/2 X 2,4M	OLIVO	23,00	690,00
1	232	30,0	UN	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M	OLIVO	18,00	540,00
1	313	20,0	UN	LUMINARIA SPOT, CORPO EM ALUMINIO, PINTADA NA COR PRETA, PARA 02 LAMPADAS, POTENCIA DE 50 W, PARA INSTALACAO EM PAREDE OU TETO	ENRLUX	18,30	366,00
1	319	50,0	UN	LUVA DE PVC 1" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	HIDROSSOL	1,00	50,00
1	320	30,0	UN	LUVA DE PVC 2" COM ROSCA PARA EMENDA DE ELETRODUTOS, COR PRETA	HIDROSSOL	4,50	135,00
1	411	20,0	UN	PLAFON EM PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA, COR BRANCO	ENERLUX	4,00	80,00
1	415	100,0	UN	PLUGUE MACHO COM PINOS REDONDOS, 2P, SAIDA DE CABO 180°- 10A/250V, 4MM, COR CINZA	ALUMBRA	3,60	360,00
1	416	100,0	UN	PLUGUE PINO REDONDO, FEMEA 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 20 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE, COR CINZA	ALUMBRA	6,30	630,00
1	461	300,0	UN	ROLDANA DE PORCELANA PARA ARMACAO 72X72 PARA COLOCACAO DE RAMAL, PARA USO EXTERNO, TENSAO NOMINAL DE 1,3 KV, APLICACAO DISTRIBUICAO, COR MARROM	GERMER	4,16	1.248,00
1	475	10,0	UN	START 20W, COM CAPACITOR INTERNO, BIVOLT, PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO	DECORLUX	1,35	13,50
1	476	20,0	UN	START 40W, COM CAPACITOR INTERNO, BIVOLT, PRODUZIDO EM MATERIAL PLASTICO	DECORLUX	1,25	25,00
1	518	30,0	UN	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, UNIVERSAL, DE 10A/250 V, COM PLACA	PEZZI	4,50	135,00
1	519	20,0	UN	TOMADAS SOBREPOR RETANGULAR, PADRAO 03 PINOS, 20 AMPERES; 250	PEZZI	5,00	100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				VOLTS, MATERIAL: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO: -50°C A +80° C, DIMENSOES 4X7X4CM; PESO APROXIMADO 0,077KG; COM SISTEMA CAIXA X, COR BRANCO			
VALOR TOTAL ESTIMADO					31.640,30		

(trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	5775
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	5780
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	000	5782
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	5788
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	5789
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	104	5790
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	107	5791
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	5786
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	103	5787
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.24	000	5797
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	5800
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	5802
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.24	102	5807
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.26	102	6081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	5811
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	303	5812
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	495	5813
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.24	497	5830
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.24	497	5833



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	5837
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	5840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	5843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	5849
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.24	000	5855
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.24	000	5876
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.26	000	6150
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.24	000	5877
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.26	000	6151
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.24	000	5878
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.26	000	6152
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	5879
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	6153
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	5882
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	6156
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	5894
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6168
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	5899
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6173
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	5904
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	6178
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	5905
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	6179

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 121/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 121/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

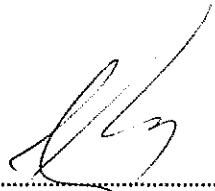
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

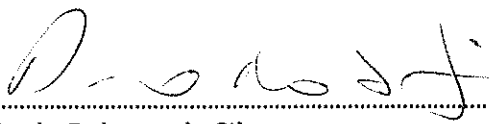
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Paulo Roberto da Silva
S2 Comércio e Transportes Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Edital de Convocação
03/2014

O Exmo. Sr. Antonio Celso Pilonetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos, para Assembleia Geral Extraordinária nº 005/2014, a realizar-se no dia 04 de dezembro, às 09h30min, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 376, município de Pato Branco - PR.

Conferir artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os prefeitos cujos municípios estejam na infração de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A Assembleia tem como pauta:

Indicação dos membros para o Conselho Fiscal para o período de 2015-2017;

Eleição dos Membros para compor o Conselho Deliberativo para o período de 2015-2017;

Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CONIMS para o período de 2015-2017;

Proposta de revisão dos valores de gratificações dos cargos do CONIMS;

Assuntos gerais:

Pato Branco, 21 de novembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Cx. P. 113 F. Postal 3203/PR
CEP 84.555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 194/2014

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designado pelo Decreto 3.023/14 de 02/07/2014, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/12/2014;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de material de alimentos para atenção aos programas vinculados ao departamento de ação social e para o departamento de cultura para atender as necessidades do município e ainda, para departamento de Educação para atender os projetos do PROMAICA, PRARI, PROAGUIA e escola de artes, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO EMPENHAMENTO, PROTOCOLO DOS EMPENHOS: 1º e 2º: Até as 09:00 do dia 08/12/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone: (41) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 10/11/2014.
Angela Maria Lisowski
Pregoeira
Decreto 3.023/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 339/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andrasschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e CONTRATADO: BELLEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1066 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pela Sra. Isabelle Christine Aguiar, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua Coronel José Osório, 132, Centro Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9 - SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 142.186.098-88.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

**Município de Dois Vizinhos****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 11541/2014, de 21 de novembro de 2014, Nuncia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.

ORs: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial do Município - site: www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO CONFORME CONVENIO (TERMO DE CONVENIO 014/2014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PUNSAÚDE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Fu. Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 189/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.599.555/0001-48, com o valor de R\$ 10.387,20 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor de R\$ 18.222,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais), BCO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 85.477.546/0001-32, com o valor de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.676.256/0001-98, com o valor de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES, PORTÕES E OUTROS.

Fu. Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 190/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA - ME, CNPJ nº 84.815.323/0001-23, Item 01 com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 130/2014 - PMR, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas, a serem realizadas em servidores do Município de Renascença na especialidade de Medicina do Trabalho, em favor da seguinte empresa: Baldo, Iustas & Cia Ltda, no valor de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - PMR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 131/2014 - PMR, objetivando a contratação de empresa jornalística (escrita) de grande circulação regional, conforme exigências do Anexo I do presente edital, em favor da seguinte empresa:

Editora CGNX Ltda, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 - PMR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMR, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do Jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 29 de novembro de 2014, em favor da seguinte empresa:

Maces Comércio de Confecções Ltda, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Renascença, 19 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 - PMR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 134/2014 - PMR, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de artigos e efeitos natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Renascença - PR, em favor da seguinte empresa:

Rosane Chinet Alves & Cia Ltda, no valor de R\$ 3.747,90 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014, junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas no endereço do site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todas as unidades da administração pública municipal.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.
Coronel Vivida, Município de Coronel Vivida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11/2014	MAGE BREVIA REPRESENTAÇÃO EPP	19.448.033/0001-40	59.422,00
11/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS 25AVILTA	19.616.334/0001-93	264.121,54
11/2014	CENTRO OCISTE COOPERADO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	12.583.036/0001-27	47.422,95
11/2014	TOCA ME	13.434.424/0001-44	31.645,30
11/2014	22 COBRADOR E TRANSPORTES LTDA - ME	04.272.137/0001-30	16.076,20
11/2014	SERVIÇOS ALCELI EIRELI	07.849.354/0001-04	3.261,00
11/2014	ELETRÓGRAS - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	07.849.354/0001-04	3.261,00

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014. Flávia Aparecida Gomes, Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 1425/2014

DATA: 21/11/2014

SENHA: Alex Credito Adicional Suplementar e da mesma denominação.

O Prefeito Municipal de Itapora do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º, inciso VI da Lei Municipal nº 1412/2013 de 20.11.2013 e artigo 27 da Lei nº 1423/2013 de 03.11.2013.

DECRETOS:

Art. 1º - Para abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na dotação orçamentária relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1412/2013 de 20.11.2013.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
11.364.001.2.010	Manutenção da Unidade 405 - RUMBER		
2.2.93.01	Passagens e Despesas com Locomoção (216)	102	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar relativo ao "total" da origem anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do exercício de arrecadação na alínea da seguinte tabela especificada:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
RECEITA			
11.364.001.2.010	Taxa Mensal das Reservas do FUNDEB (90)	101	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 3º - Atende-se o artigo 4º, inciso VI da Lei Municipal nº 1412/2013 de 20.11.2013 e artigo 27 da Lei nº 1423/2013 de 03.11.2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapora do Oeste, Estado do Paraná, em 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Vicente Lorici
Da. Deputado de Administração

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação Nº 22565 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Batistella Administração e Participações S/A

Atividade: Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Endereço: Rodovia Estadual PR 280, Nº 12777, Km 146 sala 2, Bairro Bom Retiro

Município: Pato Branco - PR Validade: 30/11/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 521 - Cx. P. 113 F. Postal 3203/PR
CEP 84.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASSCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 177/2014

b) Licitação Nº: 93/2014 - PR

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 20/11/2014

e) Data da Adjudicação: 20/11/2014

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da frota municipal.

Vencedor:

POSTO HORIZONTE III LTDA - ME R\$ 1.760.375,00 (um milhão setecentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILÁRIO ANDRASSCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelandia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Hilário Andrasschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: ROUSON CANTERGINANT SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo Sr. Robson Canterginant Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Revalinga, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0 - SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-00

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0733



PREFEITURA

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.694,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Outras Receitas Correntes	8.353.119,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.736.500,00
Deduções - Restituições	(-) 13.367,00
Deduções - Outras Deduções	(-) 144,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.364.960,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.659.000,00
04 - Administração	6.935.920,00
06 - Segurança Pública	529.900,00
08 - Assistência Social	4.611.220,00
10 - Saúde	25.391.000,00
12 - Educação	17.856.260,00
13 - Cultura	517.400,00
15 - Urbanismo	4.074.700,00
16 - Habitação	1.039.000,00
17 - Saneamento	157.600,00
18 - Gestão Ambiental	668.300,00
20 - Agricultura	1.822.500,00
22 - Indústria	2.014.500,00
26 - Transporte	5.945.000,00
27 - Desporto e Lazer	932.200,00
28 - Encargos Especiais	1.935.000,00
99 - Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SPESAS CORRENTES	64.331.450,00
SPESAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100-Câmara Municipal	1.659.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	74.430.500,00
0200 - Governo Municipal	1.397.780,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	3.838.000,00
0500 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	11.265.920,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º-Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º-Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º-Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se,

Frank Ariel Schiavini Ademir Antonio Aziliero PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 025365/O-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, para prestação de serviços de Topografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Topografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.org.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014 - Tomada de Preços nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ADEMIR LUIZ BOGONI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.004.044/0001-17. Objeto: empreitada por preço global para a execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos, no Município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Valor total R\$ 799.652,98 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
113/2014	MADEIREIRA SERBEMALTA-EPP	79.849.022/0001-80	91.949,00
114/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	75.616.334/0001-93	564.121,56
115/2014	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	47.402,95
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	31.640,30
117/2014	VINÍCIUS ALEX LERMIN	08.272.357/0001-30	16.016,20
118/2014	ELETROBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	01.946.354/0001-96	5.281,00

Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

PRAZO: de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **VINICIUS ALEX LERMEN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1552 - Centro, na cidade de São Pedro da Serra (95.758-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.357/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Alex Lermen**, portador do CPF nº 886.933.250-00 e RG nº 305.514.507-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	285	500,0	UN	LAMPADA FLUORESCENTE, NO FORMATO TUBULAR, POTENCIA 40 WATTS, BASE G13, COR BRANCA (LUZ DO DIA)	NSK	2,89	1.445,00
1	287	30,0	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA 160W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	NSK	7,69	230,70
1	288	30,0	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA 250W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	NSK	11,85	355,50
1	289	30,0	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA 500W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	NSK	17,50	525,00
1	442	50,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X20W - BIVOLT	NSK	9,60	480,00
1	443	50,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X40W - BIVOLT	NSK	9,60	480,00
1	444	50,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2X110W - BIVOLT	NSK	39,00	1.950,00
1	445	500,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2X20W - BIVOLT	NSK	9,90	4.950,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	446	500,0	UN	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2X40W - BIVOLT.	NSK	11,20	5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						16.016,20	

(dezesesseis mil e dezesseis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	5775
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	5780
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	000	5782
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	5788
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	5789
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	104	5790
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	107	5791
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	5786
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	103	5787
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.24	000	5797
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	5800
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	5802
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.24	102	5807
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.26	102	6081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	5811
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	303	5812
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	495	5813
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.24	497	5830
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.24	497	5833
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	5837
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	5840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	5843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	5849
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.24	000	5855
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.24	000	5876
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.26	000	6150
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.24	000	5877
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.26	000	6151
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.24	000	5878
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.26	000	6152
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	5879
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	6153
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	5882
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	6156
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	5894
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6168
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	5899
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6173
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	5904
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	6178
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	5905
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	6179

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 121/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 121/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

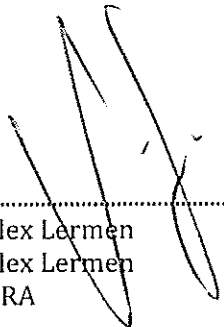
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Vinicius Alex Lermen
Vinicius Alex Lermen
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação
05/2014

O Exmo. Sr. Antonio Celso Pilonetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos, para Assembleia Geral Extraordinária nº 005/2014, a realizar-se no dia 01 de dezembro, às 09h30min, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 376, município de Pato Branco - PR.

Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os prefeitos cujos municípios estejam na infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A Assembleia tem como pauta:

Indicação dos membros para o Conselho Fiscal para o período de 2015-2017;
Eleição dos Membros para compor o Conselho Deliberativo para o período de 2015 - 2017;
Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CONIMS para o período de 2015-2017;

Proposta de revisão dos valores de gratificações dos cargos do CONIMS;
Assuntos gerais;

Pato Branco, 21 de novembro de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro 521 - CEP 811-100 Fone: 3253-1001
CEP 81545-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PROCESSO Nº 194/2014

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designado pelo Decreto 3.023/2014 de 02/07/2014, Decreto nº 126/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/12/2014;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de material de materiais para atendimento aos programas vinculados ao departamento de ação social e para o departamento de cultura para atender as necessidades do mesmo e ainda, para departamento de Educação para atender os projetos do PROMAICA, PRAR, PROAGUIA e escola de artes, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" e "2": Até as 09:00 do dia 08/12/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone: (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 08/11/2014.
Angela Maria Linsenk
Pregoeira
Decreto 3.023/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 339/2014

PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e

CONTRATADO: BELLEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1066 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - Pr, neste ato representado pela Sra. Isabelle Christine Aggadoux, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua: Comendador José Osório, 132, Centro, Palmas - Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9 - SSP-SP, e inscrita no CPF sob nº 142.186.098-88

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se, artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.441.3390-39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.



Município de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 11541/2014, de 21 de novembro de 2014, Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.

ONS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial do Município - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO CONFORME CONVENIO (TERMO DE CONVENIO 014/2014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAÚDE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 189/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.550.555/0001-48, com o valor de R\$ 10.357,20 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor de R\$ 18.222,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais), ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.477.556/0001-32, com o valor de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) e FARMACIAS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.676.258/0001-98, com o valor de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES, PORTÕES E OUTROS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 190/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA - ME, CNPJ nº 84.815.323/0001-23, item 01 com o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 130/2014 - PMR, Objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de perícias médicas, a serem realizadas em servidores do Município de Renascença na especialidade de Medicina do Trabalho, em favor da seguinte empresa: Buldo, Bantos & Cia Ltda, no valor de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 131/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa jornalística (escrita) em favor da seguinte regional, conforme exigências do Anexo I do presente edital, em favor da seguinte empresa:

Editora GGNX Ltda, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMR, Objetivando a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação da Jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 29 de novembro de 2014, em favor da seguinte empresa:

Macez Comércio de Confecções Ltda, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Renascença, 19 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torneo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 134/2014 - PMR, Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Renascença -PR, em favor da seguinte empresa:

Rosane Chenet Alves & Cia Ltda, no valor de R\$ 3.747,90 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

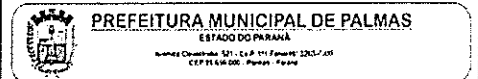
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO NÍTRICO E FOSFATADO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão ser PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Assilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ			
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Referência em Edital: Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, eletroeletrônicos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.			
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.			
Contratante: Município de Coronel Vívda			
DETENTORAS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2014	MASTRELLI SFRSREMA LTDA - EPP	24.449.623/0001-00	31.960,00
139/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAQUIM LUIZ	18.816.334/0001-33	544.121,58
139/2014	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACO DE MATERIAIS ELETROE	12.563.036/0001-07	47.402,95
139/2014	LEONARDO		
139/2014	SZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -	11.454.824/0001-44	31.660,30
139/2014	VIAJENS ALEX EIRELI	24.272.054/0001-33	16.018,20
139/2014	ELETRONICA - DISTRIBUIDORA DE	01.946.354/0001-96	5.291,00
Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Flávia Ari de Oliveira, Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA DO OESTE - PR			
DECRETO Nº 146/2014			
DATA: 21/11/2014			
SÍNULAS: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.			
O Prefeito Municipal de Tapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 169, inciso VI da Lei Municipal nº 1411/2013 de 20/11/2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 03/11/2013.			
DECRETA:			
Art. 1º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município de Jandaia, sob o item Municipal nº 1431/2013 de 20/11/2013.			
CODIGO	NOMENCLATURA	UNIDADE	VALOR
0601	Despesa de Exercício		
12.361.001.3.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.2.019.33	Passagens e Despesas com Locomoção (1214)	102	24.000,00
	TOTAL		24.000,00
Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar informado no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excedente de arrecadação na forma de receita própria especificada.			
CODIGO	NOMENCLATURA	UNIDADE	VALOR
RP/FFITA	RP/FFITA		
1724.01.00	Transferências de Recursos da FUNDEB (99)	101	24.000,00
	TOTAL		24.000,00
Art. 3º - Fica estabelecido que os recursos financeiros serão utilizados no valor da Lei nº 1423/2013 de 03/11/2013 e 1417/2013 de 03/11/2013 de 03/11/2013.			
Art. 4º - Fica estabelecido que o valor em vigor na data de sua publicação.			
Governador do Município de Tapejara D'Oeste, Estado do Paraná.			
Art. 21 (vinte e um) dias da data de sua publicação de 2014.			
Elaboro: Luis Pichetti,		Viceprefeito Local,	
Prefeito Municipal,		Dir. Depto. de Administração	

SÍNULAS DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	
A empresa abaixo, torna pública que recebeu do IAP, Licença de Operação Nº 22565 para o empreendimento a seguir especificado:	
Empresa: Battistella Administração e Participações S/A	
Atividade: Comércio por atacado de caminhões novos e usados	
Endereço: Rodovia Estadual PR 260, Nº 12777, KM 146 sala 2, Bairro Bom Retiro	
Município: Pato Branco - PR	
Validade: 30/11/2014	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro 521 - CEP 811-100 Fone: 3253-1001
CEP 81545-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014
O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 177/2014
b) Licitação Nº: 93/2014 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 20/11/2014
e) Data da Adjudicação: 20/11/2014
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da frota municipal.

Vencedor:

PONTO HORIZONTE III LTDA - ME R\$ 1.760.375,00 (um milhão setecentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2014
PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014
OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelandia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: ROIBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - Pr, neste ato representado pelo Sr. Roibson Cantergiani Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Bevilacqua, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0 - SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-80

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se, artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.441.3390-39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

Diário Oficial dos Municípios

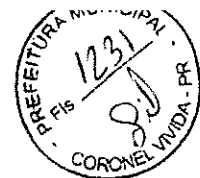
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0733

Página 33 / 127



PREFEITURA

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.694,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Outras Receitas Correntes	8.353.119,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.735.500,00
Dedução – Restituições	(-) 13.367,00
Dedução – Outras Deduções	(-) 144,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.394.960,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.659.000,00
04 – Administração	6.935.920,00
06 – Segurança Pública	529.500,00
08 – Assistência Social	4.611.220,00
10 – Saúde	25.391.000,00
12 – Educação	17.856.260,00
13 – Cultura	517.400,00
15 – Urbanismo	4.074.700,00
16 – Habitação	1.039.000,00
17 – Saneamento	157.600,00
18 – Gestão Ambiental	668.300,00
20 – Agricultura	1.822.500,00
22 – Indústria	2.014.500,00
26 – Transporte	5.945.000,00
27 – Desporto e Lazer	932.200,00
28 – Encargos Especiais	1.935.000,00
99 – Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SPESAS CORRENTES	64.331.450,00
SPESAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100-Câmara Municipal	1.659.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	74.430.500,00
0200 – Governo Municipal	1.397.780,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	3.838.000,00
0500 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	11.265.920,00
0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º-Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º-Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º-Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se,

Frank Ariel Schiavini Ademir Antonio Azilero PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 025365/O-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, para prestação de serviços de Topografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Topografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014 – Tomada de Preços nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ADEMIR LUIZ BOGONI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.004.044/0001-17. Objeto: empreitada por preço global para a execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos, no Município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Valor total R\$ 799.652,98 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vívda, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
113/2014	MADEIREIRA SERBEMALTA-EPP	78.849.022/0001-80	91.949,00
114/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA	75.616.334/0001-93	564.121,56
115/2014	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	47.402,95
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	31.640,30
117/2014	VINICIUS ALEX LERMEIN	08.272.357/0001-30	16.016,20
118/2014	ELETROBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	01.946.354/0001-96	5.281,00

Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

PRAZO: de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **ELETROBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 470 KM 67, 2.135- Galpão C - Encano do Norte, na cidade de Indaial (89.130-000), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.354/0001-96, neste ato representada pela Sra. **Talita Estefânia Schereiber**, portadora do CPF nº 040.194.599-59 e RG nº 3R 4.072.044 e pelo Sr. **Afonso Schereiber Neto**, portador do CPF nº 059.552.509-13 e RG nº 4.072.043, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	284	50,0	UN	LAMPADA FLUORESCENTE, NO FORMATO TUBULAR, POTENCIA 20 WATTS, BASE G13, COR BRANCA (LUZ DO DIA)	TASCHIBRA /11010036	3,88	194,00
1	286	50,0	UN	LAMPADA HALOGENA 150W E TENSÃO 220V PARA PRACAS.	TASCHIBRA/ 11060015	1,92	96,00
1	290	100,0	UN	LAMPADA VAPOR METALICO, NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS, ENCAIXE DA LAMPADA E-40	TASCHIBRA/ 11070043	27,08	2.708,00
1	309	20,0	UN	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 01 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W E TENSÃO 220 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 830 X 100 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	TASCHIBRA/ 01010024-02	24,30	486,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	310	20,0	UN	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W E TENSAO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 830 X 100 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	TASCHIBRA /01010025-02	30,22	604,40
1	311	20,0	UN	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 40 W E TENSAO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 1550 X 115 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	TASCHIBRA/ 01010027-02	41,62	832,40
1	312	20,0	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS DE 3,7V E CAPACIDADE 1,2A/HORA, BATERIA INTERNA SELADA DE LITIO, AUTONOMIA DE 5,5 HORAS NA POSICAO MINIMO E 2,5 HORAS NA POSICAO MAXIMO, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMÁTICO 127V OU 220V	TASCHIBRA/ 15010009-03	18,01	360,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					5.281,00		

(cinco mil e duzentos e oitenta e um reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	5775
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	5780
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	000	5782
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	5788
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	5789
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	104	5790
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	107	5791
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	5786
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	103	5787
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.24	000	5797
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	5800
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	5802
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.24	102	5807
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30.26	102	6081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	5811
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	303	5812
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	495	5813
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.24	497	5830
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.24	497	5833
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	496	5837
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	496	5840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.24	496	5843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	5849
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.24	000	5855
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.24	000	5876
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.26	000	6150
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.24	000	5877
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.26	000	6151
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.24	000	5878
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30.26	000	6152
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	5879
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	6153
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	5882
07/02	Depto.Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	6156
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	5894
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6168
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	5899
08/02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6173
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	5904
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	6178
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	5905
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	6179

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 121/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguacu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 121/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Talita Estefânia Schreiber
Eletrô Brasil D. De Mat. Ltda
DETENTORA

Afonso Scheiber Neto
Eletrô Brasil D. De Mat. Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**CONIMS**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação

05/2014

O Firmo, Sr. Antonio Celso Pilonetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca as Senhoras, Srs. Prefeitos, para Assembleia Geral Extraordinária nº 005/2014, a realizar-se no dia 04 de dezembro, às 09h30min, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 376, município de Pato Branco - PR.

Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os prefeitos cujos municípios estejam na infração de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

A Assembleia tem como pauta:

Indicação dos membros para o Conselho Fiscal para o período de 2015-2017.

Eleição dos Membros para compor o Conselho Deliberativo para o período de 2015 - 2017;

Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CONIMS para o período de 2015-2017;

Proposta de revisão dos valores de gratificações dos cargos do CONIMS;

Assuntos gerais;

Pato Branco, 23 de novembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro 521 - CEP: 81.190-700
Fone: 3263-7000 - Palmas - Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO**

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 194/2014**Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014**

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designado pelo Decreto 3.023/2014 de 02/07/2014, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014, conforme especificações de detalhamento nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 08/12/2014;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de material de alimentos para atenção aos programas vinculados ao departamento de ação social e para o departamento de cultura para atender as necessidades do mesmo, e ainda, para departamento de Educação para atender os projetos do PROMAICA, PRATI, PROAGUIA e escola de artes, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" e "2": Até as 09:00 do dia 08/12/2014;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevalândia, nº 521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone: (41) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 10/11/2014.

Angela Maria Lissoki

Pregoeira

Decreto 3.023/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 339/2014**PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014**

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevalândia, nº 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andrashchko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, e CONTRATADO: BELEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1066 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pela Sra. Isabelle Christine Aygudov, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua: Coronel José Ovídio, 132, Centro, Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9 - SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 142.188.098-88.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**PRazo DE EXECUÇÃO:** 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

**Município de Dois Vizinhos****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 11541/2014**, de 21 de novembro de 2014, Nuncia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial do Município - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO CONFORME CONVENIO (TERMO DE CONVENIO 014/2014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/UNSAÚDE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Fui, Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 189/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor de R\$ 10.387,20 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor de R\$ 18.222,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais), ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com o valor de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.676.258/0001-98, com o valor de R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PENSADAS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES, PORTÕES E OUTROS.

Fui, Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 190/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FERRO VELHO ZAMAR LTDA - ME, CNPJ nº 84.815.323/0001-23, Item 01 com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - PMR****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 130/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de perícias médicas, a serem realizadas em servidores do Município de Renascença na especialidade de Medicina do Trabalho, em favor da seguinte empresa: HILDO, BASTOS & CIA Ltda, no valor de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - PMR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 131/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa jornalística (escrita) de grande circulação regional, conforme exigências do Anexo I do presente edital, em favor da seguinte empresa:

Editora GINX Ltda, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 - PMR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do Jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 29 de novembro de 2014, em favor da seguinte empresa:

Macei Comércio de Confecções Ltda, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Renascença, 19 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 - PMR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 134/2014 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Renascença -PR, em favor da seguinte empresa:

Rosane Chelvet Alves & Cia Ltda, no valor de R\$ 3.747,90 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Renascença, 20 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br, Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 12/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, destinados a instituições, para período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades de administração pública municipal.
Foi em reunião de preços, 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

DETALHADAS	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014	MAQUINARIA E FERRAMENTAS, FPP	15.444.020/0001-40	44.740,00
11/2014	COMERCIO DE FERRAMENTAS, INDIAVIA	15.818.340/0001-51	244.171,50
11/2014	CENTRO DESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LTDA ME	12.545.050/0001-07	47.462,95
11/2014	SZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -	13.434.826/0001-44	31.642,30
11/2014	OSWALDO ALEX LIDZEN	09.222.026/0001-70	19.756,20
11/2014	ELETRUBRAS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01.948.354/0001-90	5.281,00

Coronel Vívda, 20 de novembro de 2014. Tereza Aparecida Pinheiro, Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR**DECRETO Nº 146/2014****DATA:** 21.11.2014**SÍNTESE:** Altera o Edital Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapicara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 6º, inciso VI da Lei Municipal nº 143/2013 de 2014, 12013 e artigo 27 da Lei nº 1423/2013 de 01/11/2013.

DECRETOS:
Art. 1º - Fica alterado o Edital Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na direção administrativa relacionada ao Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 143/2013 de 2014.

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
11.2013.014	Manutenção da Unidade 400, FUNDEB		
11.2013	Parque e Esportes com Escolas (1215)	102	24.000,00
	TOTAL		24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Edital Adicional Suplementar referido no "Item" do artigo anterior, serão realizadas as licitações em conformidade com o Anexo de especificação na forma da seguinte planilha especificada.

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (60)	101	24.000,00
	TOTAL		24.000,00

Art. 3º - A empresa que se firmar também atenderá os valores da Lei nº 1423/2013 de 01/11/2013 e 143/2013 de 2014.

Art. 4º - Fica Decretado em vigor na data de sua publicação, o Edital de Pregão Presencial nº 143/2013 de 2014, em vigor na data de 20 de novembro de 2014.

Vandemir Luciani,

Dir. Geral de Administração

SOMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação Nº 22565 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: Battistella Administração e Participações S/A

Atividade: Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Endereço: Rodovia Estadual PR 280, Nº 12777, KM 146 sala 2, Bairro Ilum Retiro

Município: Pato Branco - PR Validade: 30/11/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Conselheiro 521 - CEP: 81.190-700

Fone: 3263-7000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2014**
O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 177/2014

b) Licitação Nº: 93/2014 - PR

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 20/11/2014

e) Data da Adjudicação: 20/11/2014

f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da frota municipal.

Vencedor:

POSTO HORIZONTE III LTDA - ME R\$ 1.760.375,00 (um milhão setecentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILÁRIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2014**PROCESSO 206/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2014**

OBJETO: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operatório Aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

PARTES: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevalândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Hilário Andrashchko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE
CONTRATADO: ROBSON CANTERGIANT SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua: Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo Sr. Robson Cantergiant Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Bevilacqua, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0 - SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-00.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 386/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)**PRazo DE EXECUÇÃO:** 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: Igual ao prazo de execução, mais 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período durante a vigência do credenciamento.

Diário Oficial dos Municípios

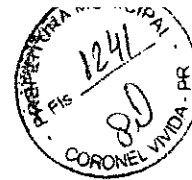
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0733

Página 33 / 127



PREFEITURA

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.694,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Das Receitas Correntes	8.353.119,00
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.736.500,00
Dedução - Restituições	(-) 13.367,00
Dedução - Outras Deduções	(-) 144,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.394.960,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:
01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislação	1.659.000,00
04 - Administração	6.935.920,00
06 - Segurança Pública	529.900,00
08 - Assistência Social	4.611.220,00
10 - Saúde	25.391.000,00
12 - Educação	17.856.260,00
13 - Cultura	517.400,00
15 - Urbanismo	4.074.700,00
16 - Habitação	1.039.000,00
17 - Saneamento	157.600,00
18 - Gestão Ambiental	668.300,00
20 - Agricultura	1.822.500,00
22 - Indústria	2.014.500,00
26 - Transporte	5.945.000,00
27 - Desporto e Lazer	932.200,00
28 - Encargos Especiais	1.935.000,00
99 - Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SPESAS CORRENTES	64.331.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100-Câmara Municipal	1.659.000,00
2-PODER EXECUTIVO	74.430.500,00
0200-Governo Municipal	1.397.780,00
0300-Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400-Secretaria Municipal da Fazenda	3.838.000,00
0500-Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600-Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	11.285.920,00
0900-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º-Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º-Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º-Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º-Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se,

Frank Ariel Schiavini Ademir Antonio Azilero PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 025365/O-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGICA AMBIENTAL S.S. LTDA, para prestação de serviços de Topografia Elétrica 2-D (TE2D) pelo prazo de 30 (trinta) dias, em área do município para futuro aterro sanitário, contendo métodos geofísicos como Topografia Elétrica 2-D e sondagens elétricas verticais. Pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 139/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (ADUBO QUÍMICO MISTO E GLIFOSATO), DESTINADOS AO PLANTIO DA SAFRA 2014/2015 DE FAMÍLIAS INDÍGENAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 27.453,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Prazo de fornecimento: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 231/2014 - Tomada de Preços nº 14/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADEMIR LUIZ BOGONI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.004.044/0001-17. Objeto: empreitada por preço global para a execução de obras de pavimentação poliédrica no trecho da estrada rural entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas e memoriais anexos, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná. Valor total R\$ 799.652,98 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 121/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
113/2014	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	91.949,00
114/2014	COMERCIAL DE FERRAGENS JOAQUIM LTDA	75.616.334/0001-93	564.121,56
115/2014	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	47.402,95
116/2014	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	31.640,30
117/2014	VINICIUS ALEX LERMIN	08.272.357/0001-30	16.016,20
118/2014	ELETRORBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	01.946.354/0001-96	5.281,00

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.